

CADERNO ORIENTADOR

CONVIVÊNCIA ESCOLAR E CULTURA DE PAZ



Secretaria
de Educação





CADERNO ORIENTADOR

**CONVIVÊNCIA ESCOLAR
E CULTURA DE PAZ**

Brasília, DF
2020

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Leandro Cruz Fróes da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Fábio Pereira de Sousa

SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Tiago Cortinaz

COORDENAÇÃO

Ruth Meyre Mota Rodrigues

ELABORAÇÃO

Cléssia Mara Santos

Éllen Daiane Cintra

Érika Goulart Araújo

Flávia Tavares Beleza

Michelle Ribeiro Confessor

Ruth Meyre Mota Rodrigues

Sandra Amélia Cardoso

COLABORAÇÃO

Caroline Resende Araújo Lima

Celiana Mota Rodrigues Soares

Elna Dias Cardoso

Janaína Andréa Almeida Sérgio

Pedro Ivo

Diego de Araújo Rodrigues - CAP QOPM

Raimundo Antonio Rodrigues de Oliveira - 1º SGT QPPMC

REVISÃO

Selma Furtado Frasão

ILUSTRAÇÕES

Estudantes do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia

IMAGENS DA CAPA

Pixabay

Maria Eduarda de Souza Araújo

CAPA, ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Frank Alves

Reconhecendo a minha cota de responsabilidade com o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e as das gerações futuras, eu me comprometo – em minha vida diária, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região – a:

- Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminação ou preconceito.
- Praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças e os adolescentes.
- Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais em um espírito de generosidade visando ao fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica.
- Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e à escuta do que ao fanatismo, à difamação e à rejeição do/a outro/a.
- Promover um comportamento de consumo que seja responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta.
- Contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.

Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência*

*Elaborado por ganhadores do Prêmio Nobel da Paz, em conjunto com representantes da ONU e UNESCO, e em preparação ao Ano Internacional a Cultura de Paz. Lançado em Paris, no ano de 1999.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
INTRODUÇÃO	11
PARTE I - PRESSUPOSTOS TEÓRICOS, NORMATIVOS E CONCEITUAIS.....	15
1.1 EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS	15
1.2 SUJEITOS SOCIAIS EM CONTEXTOS DIFERENCIADOS	23
1.3 VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS - CONCEITOS	30
FORMAS DE VIOLÊNCIA.....	31
TIPOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ⁵	32
1.4 PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FATORES DE RISCO, CONTRAVENÇÕES E CRIMES (PRINCIPAIS CONCEITOS).....	38
PARTE 2 - CONVIVÊNCIA ESCOLAR E CULTURA DE PAZ: O PAPEL DA ESCOLA ...	49
2.1 A MEDIAÇÃO DE CONFLITO E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA COMO PRÁXIS PEDAGÓGICA PARA O APRENDER A CONVIVER.....	52
2.1.1 MEDIAÇÃO SOCIAL DE CONFLITOS.....	52
2.2 A COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA - CNV	57
2.3 O PLANO DE CONVIVÊNCIA COMO UM CAMINHO PARA O APRENDER A CONVIVER.....	61
PARTE 3 - O QUE FAZER EM SITUAÇÕES CONFLITUOSAS, DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS?	65
3.1 CONVIVÊNCIA ESCOLAR	66
3.2 ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM CONTEXTOS SOCIAIS ESPECÍFICOS	70
3.3 FLUXO ESCOLAR.....	80
3.4 VISITANTES EXTERNOS	82
3.5 PAPEL E RESPONSABILIDADES DOS/AS REPRESENTANTES LEGAIS	84
3.6 CONVIVÊNCIA ESCOLAR	86
3.7 SEGURANÇA CIDADÃ	89
3.8 PROTEÇÃO	100
3.9 PRINCIPAIS ORDENAMENTOS NORTEADORES	104
REFERÊNCIAS.....	109



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), com o objetivo de realizar ações para a materialização da Cultura de Paz e a conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência (BRASIL, 2018), apresenta o Caderno Orientador “Convivência Escolar e Cultura de Paz”.

Trata-se de proposta de atualização do caderno “Política de Promoção da Cidadania e Cultura da Paz: Definição, Encaminhamento e Prevenção”, publicado em 2008. O objetivo é disponibilizar um referencial informativo e formativo capaz de oferecer à comunidade escolar e à rede de proteção (educação, saúde, segurança, justiça, assistência social, cultura, outros), um compilado prático que alinha os conceitos ligados ao campo dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos para uma ação educativa, integrada e interventiva.

Evidencia-se que a escola é um espaço privilegiado para a construção da cidadania, para um convívio respeitoso entre pessoas diversas em suas cores, etnias, gêneros, orientação sexual, idades, condições socioeconômicas e religiosidades. Portanto, é capaz de contribuir para a garantia dos direitos humanos, no sentido de evitar as manifestações da violência e fomentar a construção da cultura da paz.

Nesse caminho, a escola deve ampliar o diálogo, o exercício da escuta e o protagonismo estudantil, com o intuito de que cada um(a) se comprometa com sua atuação, sendo parte de um processo coletivo para o alcance de uma Cultura de Paz.

A elaboração deste caderno orientador contou com uma equipe de trabalho composta por representantes da Assessoria da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da Diretoria de Educação do Campo Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD), da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino (DISPRE), da Subsecretaria de Formação Continuada dos/as profissionais da Educação (EAPE), da Universidade de Brasília (UnB), da Divisão de Programas e Ações Sociais da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e do Núcleo Central do Grupo de Apoio à Segurança Escolar do MPDFT - NC/GASE/MPDFT .

A versão preliminar do caderno foi submetida à apreciação das áreas técnicas da Subsecretaria de Educação Básica para análise e contribuições.

O envolvimento dessas áreas imprimiu ao texto a qualidade de um trabalho coletivo, marcado pela multiplicidade de olhares e preocupação com as especificidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Agradecemos a participação dos/as estudantes do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia pelas ilustrações que nasceram de projetos desenvolvidos na perspectiva de uma Educação em e para os Direitos Humanos e Diversidade.

Desejamos que este material contribua para a formação dos/as profissionais da educação, instrumentalizando-os/as para a promoção da convivência escolar pautada nos princípios da Educação em e para os Direitos Humanos e na Cultura de Paz.



Tiago Cortinaz

Subsecretário de Educação Básica

INTRODUÇÃO

Este caderno tem como objetivo compartilhar com professores/as, pedagogos/as-orientadores/as educacionais, gestores/as, demais profissionais da educação, estudantes e agentes da rede de proteção¹ informações que levem à compreensão dos pressupostos de uma Educação em e para os Direitos Humanos, bem como das principais violências e violações de direitos.

A partir da compreensão do ser como titular de direitos, valores, saberes e culturas (ARROYO, 2017), faz-se necessário pensar nas articulações mais eficazes para garantir as condições básicas de vida e subsistência a todos/as, bem como a articulação de mecanismos que oportunizem a atuação e o protagonismo da comunidade escolar na construção da democracia participativa, da garantia e realização de direitos e justiça social.

É necessário compreender que, para a efetivação dos Direitos Humanos e da Cultura de Paz, é imprescindível a sua prática cotidiana, na qual a educação é um fator essencial, capaz de incentivar a reflexão crítica e a transformação de realidades violentas, excludentes e preconceituosas. Ao reconhecer o caráter formativo e emancipador da educação, seu intenso raio de profusão, reconhece-se nela uma poderosa ferramenta para a efetivação desses direitos.

Ressalta-se ainda que a educação se dá para além do ambiente escolar, sendo composta pelo tempo e contexto em que as aprendizagens acontecem, em espaços formais e não-formais de educação e a partir da interação de diferentes sujeitos sociais. Dessa forma, é preciso respeitar, ouvir e valorizar a diversidade de participantes que constroem esse espaço, na perspectiva de atuação conjunta dos agentes da rede de proteção na intenção de restabelecer “os valores e a segurança necessários para um ambiente educacional saudável, no qual a justiça, a igualdade, o respeito, a solidariedade e a consideração entre as pessoas prevalecem” (BRASIL, 2013, p.12-13).

Ao se propor um ambiente escolar para a promoção da Cultura de Paz e de convivências respeitadas, possibilita-se que a escola cumpra a sua função fundamental: promover aprendizagens as quais devem estar em consonância com as demandas pessoais e coletivas, de forma a fortalecer os/as

¹ Análogo ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/da adolescente (SGDCA).

estudantes como sujeitos de direitos que pensam, criticam, refletem, agem coletivamente, para entender, compreender e experimentar o mundo, desenvolver-se (NOLETO, 2008).

Assim, a educação para a Cultura da Paz propõe mudanças inspiradas em valores como justiça social, diversidade, respeito e solidariedade, aliadas às ações fundamentadas na educação, saúde, cultura, esporte, participação cidadã e melhoria da qualidade de vida no território de responsabilidade compartilhada entre educação e diversos setores da sociedade (BRASIL, 2015a).

Nesse contexto, a implementação de uma proposta pautada na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos e Cultura de Paz parte da premissa do trabalho em rede, o que pressupõe o envolvimento e a integração de toda a comunidade escolar disposta a dialogar, horizontalmente, com a rede de promoção e defesa dos direitos dos/as estudantes, em consonância com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos² (PNEDH) o qual define a Educação em Direitos Humanos como:

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, 2009, p. 25).

Dessa forma, os princípios da dignidade humana, da democracia participativa na educação e no ensino, da valorização das diversidades, da transformação social, da interdisciplinaridade e da sustentabilidade embasam a

² Política pública que consolida um projeto de sociedade baseado nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio de um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos que visa ao exercício da solidariedade e do respeito às diversidades (BRASIL, 2009).

Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013). Esses princípios são essenciais para a disseminação de ações que pautem os Direitos Humanos.

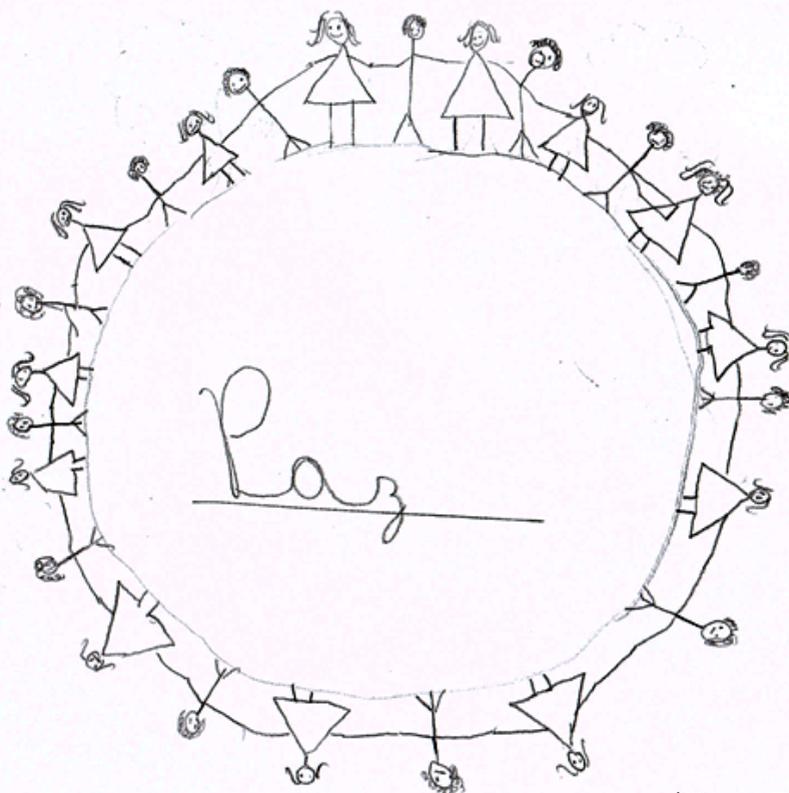
Ademais, a Educação em Direitos Humanos deve ser permanente, continuada e global, atenta à mudança cultural, à interdisciplinaridade, com base nos eixos transversais do currículo, deve ocorrer com a colaboração de educadores/as, educandos/as e diferentes agentes da rede de proteção. Deve igualmente abarcar questões concernentes “aos campos da educação formal, à escola, aos procedimentos pedagógicos, às agendas e instrumentos que possibilitem uma ação pedagógica conscientizadora e libertadora, voltada para o respeito e valorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de formação da cidadania ativa” (BRASIL, 2009).

Assim, as orientações e ações voltadas para a promoção da cidadania e garantia dos Direitos Humanos e Cultura de Paz pautam-se na compreensão das diversas formas de violências, violações de Direitos Humanos e suas ocorrências no campo dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

O Caderno foi organizado em três partes que se relacionam e se complementam. Na Parte I, são apresentados os pressupostos teóricos, normativos e conceituais; na Parte II, aborda-se a convivência escolar como aspecto de intervenção pedagógica, apresentando a mediação de conflitos como estratégia educativa promotora de aprendizagem e desenvolvimento humano com foco no ser e conviver e, na Parte III, busca-se, por meio de perguntas e respostas, orientar as escolas quanto aos procedimentos a serem tomados em situações para garantia de direitos e proteção e em casos de violências e violações de direitos.

PARTE I

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS, NORMATIVOS E CONCEITUAIS



Miguel Vicentin Frota

PARTE I - PRESSUPOSTOS TEÓRICOS, NORMATIVOS E CONCEITUAIS

I.1 EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS

A. DIGNIDADE HUMANA

É um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no Art. 1º da Constituição que dialoga diretamente com Art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo o qual: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (ONU, 1948). Pauta-se, portanto, no preceito inalienável de que todos/as, pelo simples fato de serem humanos, têm direito à honra, à vida, à liberdade, à saúde, à moradia, à igualdade, à segurança, à propriedade, entre outros direitos garantidores de uma vida digna.

Para Sarlet (2012), a dignidade da pessoa humana é uma qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano de modo que todos são merecedores do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade. Significa dizer que todos têm iguais direitos e deveres fundamentais que assegurem as condições mínimas para uma vida saudável, a proteção contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano e a garantia de participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

B. DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos - reconhecidos no âmbito internacional e garantidos pelo sistema social do qual o indivíduo faz parte (BRASÍLIA, 2013, p. 11) – têm por eixo fundamental “a dignidade da pessoa humana, visando ao integral desenvolvimento de seu potencial criador como cidadão crítico e consciente de seus deveres e direitos”. Dentre esses direitos, precípuos a cada indivíduo, “simplesmente por ser uma pessoa humana, por sua impor-

tância de existir” (BRASÍLIA, 2013, p. 16), podemos destacar o direito à vida, à família, à alimentação, à educação, ao trabalho, à liberdade, à religião, à orientação sexual e ao meio ambiente sadio, entre outros. Os Direitos Humanos são universais, indivisíveis e interdependentes (Conferência de Viena, 1993). Ressalta-se que os avanços e conquistas dos Direitos Humanos dentro das diversas sociedades visam garantir a todas as pessoas as condições essenciais à plenitude do gozo da vida humana.

C. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Educação em e para os Direitos Humanos configura-se como possibilidade para promover a formação ética, crítica e política do ser humano e para transformar a realidade de violações de direitos, observada tanto dentro das unidades escolares quanto fora delas. Em se tratando da formação ética, os princípios subjetivos da dignidade da pessoa, liberdade, justiça, paz, igualdade e reciprocidade, entre as nações, são valores humanizadores. Já a formação crítica perfaz o desenvolvimento de juízo de valores diante dos cenários cultural, político, econômico e social. Finalmente, a formação política está embasada em um ponto de vista transformador e busca promover o empoderamento que compreende a emancipação dos indivíduos para que eles próprios sejam capazes de defender os interesses da coletividade (BRASIL, 2013).

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as metodologias de ensino, na educação básica devem possibilitar

- construir normas de disciplinas e de organização da escola, com a participação direta dos/as estudantes;
- discutir questões relacionadas à vida da comunidade, tais como problemas de saúde, saneamento básico, educação, moradia, poluição dos rios e defesa do meio ambiente, transporte, entre outros;
- trazer para a sala de aula exemplos de discriminações e preconceitos comuns na sociedade, a partir de situação-problema e discutir formas de resolvê-las;
- tratar as datas comemorativas que permeiam o calendário escolar de forma articulada com os conteúdos dos Direitos Humanos de forma transversal, interdisciplinar e disciplinar;
- trabalhar os conteúdos curriculares integrando-os aos conteúdos da área de Direitos Humanos, por meio das diferentes linguagens; musical, corporal, teatral, literária, plástica, poética, entre outras, com metodologias ativa, participativa e problematizadora. (BRASIL, 2013, p. 47)

Para saber mais:

Educação em Direitos Humanos: diretrizes nacionais.

D. ÉTICA

Ética é a atribuição de valor ou importância direcionada às pessoas, condições e/ou comportamentos a partir da noção específica de “Bem Comum” a ser alcançado em determinadas realidades concretas, sejam as institucionais ou as históricas (PASOLD, 2005). Trata-se de princípios que regem as relações interpessoais e institucionais. A ética é, portanto, necessária ao bom convívio em uma sociedade ao definir e orientar condutas sociais.

No âmbito educacional, a ética envolve a observância de princípios como honestidade, confiança, respeito, o direito à privacidade, empatia, dentre outros fundamentos imprescindíveis a uma convivência saudável, bem como à garantia de direitos fundamentais dos/as estudantes.

Portanto, faz-se necessária a presença de profissionais íntegros/as e éticos/as, que desejam e se esforçam para que o/a outro/a alcance o bem-estar, primando, conseqüentemente, por uma sociedade mais justa e reconhedora dos direitos de cada um/a e de todos/as.

A partir da ética, a educação poderá alcançar o comprometimento com o bem comum e com a qualidade na formação integral do/a estudante, considerando-o como um ser de múltiplas dimensões e único, características inerentes a todo ser humano. Nessa direção, a educação investe na formação do/a estudante, com vistas à sua participação ativa e crítica na sociedade, baseada em princípios e valores sociais.

E. JUSTIÇA

Está diretamente atrelada à perspectiva de promoção e garantia dos Direitos Humanos, especialmente na relação entre justiça social e educação. Segundo Bobbio (1998), sendo um fim social, a justiça está imbricada nas relações sociais estabelecidas entre pessoas, em suas interações sociais com outros indivíduos, instituições e Estado. Estreitamente ligada à noção de bem e de direito, no sentido de direito legal e moral, as questões de justiça emergem, conforme são apresentadas reivindicações atreladas à busca por garantia de direitos e cumprimento de deveres, o que significa dizer que “[...]”

uma dada ação, ou norma, ou política, ou atividade é justa, implica que determinadas pessoas têm direito a determinados benefícios; e isso, por sua vez, significa que os/as outros/as têm o dever de não interferir, em primeiro lugar, com determinadas ações, como por exemplo, acionar as próprias reivindicações” (BOBBIO, 1998, p. 661). Desempenhar ações ou elaborar práticas na concepção de justiça pressupõe não somente agir de acordo com o que é exigido, permitido ou proibido pelas normas ou garantir que o estipulado por elas seja cumprido. Tal atuação deve também promover reflexões que garantam, por exemplo, que relações em sistemas de poder injustos se reconfigurem de forma a não silenciar grupos sociais historicamente invisibilizados.

F. DIVERSIDADE

A diversidade presente em uma sociedade exige que as peculiaridades dos diferentes grupos sociais sejam observadas e respeitadas. A multiplicidade de aspectos que marcam a construção identitária, cultural ou mesmo fenotípica dos indivíduos apontam para a importância de se compreender a riqueza que essa pluralidade representa e o quanto é fundamental considerá-la no campo das políticas públicas, em especial das educacionais.

A definição de diversidade tem por base a natureza das diferenças de gênero, de intelectualidade, de raça/etnia, de orientação sexual, de pertencimento, de personalidade, de cultura, de patrimônio, de classe social, de diferenças motoras, sensoriais, dentre outras, como possibilidade de adaptação e sobrevivência na sociedade. Por estar ligada a fatores sociais, econômicos e culturais do desenvolvimento, visa ao resgate dos Direitos Humanos, por meio da promoção da igualdade, preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural (SEEDF, 2014).

Educar para a diversidade é uma questão de justiça e de respeito, de despojar-se de dogmas e mitos e abrir-se para o novo, para o diálogo, ou seja, é essencialmente, aprender sempre e oferecer novas oportunidades de inserção social.

G. PAZ

Representa um fenômeno amplo e complexo que abrange a construção de uma estrutura social e de relações sociais caracterizadas pela presença da justiça, igualdade, respeito, liberdade, e pela ausência de todo o tipo de violência (GALTUNG, 1976). É reconhecida como um processo em construção articulado a conceitos como desenvolvimento, direitos humanos,

diversidade e cooperação, que implica a organização e o planejamento de estratégias para sua efetivação nos âmbitos pessoal, interpessoal, coletivo, intergrupar, nacional e internacional.

H. CULTURA DE PAZ

Seu conceito surge do reconhecimento da cultura de guerra/violência do modelo de sociedade vigente e reúne estratégias para a transformação dos valores de violência para valores de uma Cultura de Paz e Não-Violência. Compreendendo que a paz se configura para além de um contexto livre de agressões e violências diretas, busca-se o combate a qualquer violação de direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana.

Desse modo, a Cultura de Paz pode ser compreendida como um marco de respeito aos direitos humanos e se constitui como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação; no pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; no compromisso com a solução pacífica dos conflitos; nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; no respeito e fomento à igualdade de direitos, oportunidades de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; na adesão aos princípios de liberdade, justiça, protagonismo, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade; para assegurar os valores fundamentais da vida democrática, como igualdade e justiça social.³

Cabe lembrar, que as situações de conflito ocorrem nas interações entre pessoas e grupos. No caso da escola, as situações de conflito são fundamentais, para se promover uma Cultura de Paz, transformando-as em aprendizagem por meio do diálogo e de ações de fortalecimento de vínculos entre pares e na coletividade, visto que eles continuarão convivendo no mesmo espaço físico e social.

I. NÃO-VIOLÊNCIA

É um termo muito difundido quando se aborda o estudo e estratégias de enfrentamento à violência. Às vezes, é compreendido como sinônimo

3 Resolução 53/243 de 6 de outubro de 1999. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU).

de pacifismo, ou associado à passividade. Portanto, alguns grupos preferem adotar o termo Não-Violência Ativa, reforçando a posição de que é possível uma ação não violenta frente à injustiça.

A atitude não-violenta tem como referência a filosofia indiana, e está baseada em dois pilares: não causar sofrimento a si ou a outrem de nenhuma forma e não se omitir frente a uma circunstância que cause sofrimento.

Assim, educar para a não-violência significa promover espaços de reflexão crítica sobre a realidade e de participação social, favorecendo que os sujeitos tenham recursos para se posicionar frente a qualquer situação de violência e injustiça, buscando a transformação da realidade sem recorrer a atos de agressão ou omissão.

J. CONFLITOS

Os conflitos originam-se da diferença, da divergência, da oposição de interesses, dos desejos, dos valores e das aspirações evidenciados no convívio com a diversidade social (CHRISPINO, 2002). Os conflitos não constituem obstáculos à paz, porém a resposta dada aos conflitos pode torná-los negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos, razão pela qual suas formas de resolução ou mediação tornam-se foco de atenção e intervenção (GUIMARÃES, 2003). Com base nisso, pode-se depreender que a violência decorre de um conflito não dialogado de forma crítica, reflexiva e participativa, ou seja, a violência é uma resposta aos conflitos não resolvidos ou encaminhados de forma inadequada.

Nesse sentido, ressaltamos que o respeito e o reconhecimento à diversidade racial/étnica, religiosa, de gêneros, de orientação sexual, de classes, de idade, entre outras, é essencial para prevenção e transformação dos conflitos em espaço de aprendizagem e desenvolvimento humano evitando, assim, a reprodução de violências.

K. COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS

As Competências Socioemocionais referem-se às habilidades de gerenciar os pensamentos, lidar com as emoções e direcionar atitudes e comportamentos para uma boa convivência em sociedade. Em um mundo cada vez mais globalizado e diversificado, tais habilidades são cruciais ao sucesso escolar e profissional sendo importante não só para o bem-estar dos indivíduos, mas também para comunidades e sociedades mais amplas. A

capacidade de adaptação, de respeitar e trabalhar bem com os/as outros/as está se tornando cada vez mais a marca registrada de uma sociedade que funcione bem. Contextos sociais marcados pela polarização ideológica e tensões sociais exigem tolerância, respeito, generosidade e a capacidade de cooperar para alcançar e proteger o bem comum. (OCDE, 2017).

A preocupação em desenvolver competências socioemocionais nasce da compreensão de que é preciso enxergar os/as estudantes em sua integralidade. Significa dizer que as competências socioemocionais estão interconectadas e são tão importantes quanto às competências cognitivas, de modo que estudantes com tais competências mais desenvolvidas apresentam maior facilidade de aprender os conteúdos acadêmicos (OCDE, 2015).

Habilidades como sociabilidade, respeito, perseverança, autoestima, ética, paciência, autoconhecimento, autoconfiança, responsabilidade, autonomia e criatividade são fundamentais para que as pessoas sejam capazes de solucionar problemas, enfrentar desafios, adotar postura ética, fazer análise crítica, lidar com situações desagradáveis e frustrações com calma, concentração e maturidade. As competências socioemocionais permitem, portanto, gerenciar emoções, alcançar objetivos, trabalhar em grupo, lidar com o inesperado, demonstrar empatia, manter relações sociais positivas e tomar decisões de maneira responsável. Tais habilidades reverberam diretamente na eficácia das ações de combate ao *bullying* e outras formas de violência. Além disso, contribui significativamente com o processo de reavaliação das práticas pedagógicas e ressignificação do papel da escola quanto à necessidade de preparar os/as estudantes para os desafios do século XXI.

Para saber mais:

[Competências Socioemocionais: Material para Discussão.](#)

L. EMPATIA

A empatia é uma habilidade socioemocional imprescindível ao convívio social, pois se refere à busca por compreender o/a outro/a em suas dores, desejos e necessidades para, então, agir baseando-se nessa percepção.

A empatia está relacionada ainda à escuta sensível, a um olhar atento e à abertura para conhecer outras realidades e visões de mundo. Dessa forma, evita-se prejulgamentos e atitudes discriminatórias ao mesmo tempo

em que possibilita assumir uma postura de apoio e viabiliza uma resolução mais justa diante de conflitos, uma vez que a empatia envolve compreensão, percepção e receptividade. Trata-se, portanto, da capacidade de lidar com as diferentes personalidades e pontos de vista e de êxito com trabalhos coletivos ao permitir maior abertura às contribuições de todos/as.

M. PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL

Os/as estudantes guardam grande potencial de engajamento e inovação que deve ser incentivado e bem aproveitado. Trata-se de um convite a reflexão sobre processos, questões e problemas com o intuito de promover a colaboração no processo de busca de soluções levando-os/as a fazer escolhas maduras e conscientes. Quando participam das discussões, decisões e são efetivamente ouvidos/as, crianças e adolescentes setem-se pertencentes à escola e, conseqüentemente, responsáveis por ela na medida em que participam da resolução de problemas e desafios, formulam ideias sobre diferentes desafios e temas, dialogam, planejam, avaliam, desenvolvem projetos e estabelecem parcerias. Nesse sentido, a Participação Estudantil favorece uma relação positiva dos/as discentes com o território escolar contribuindo com avanços consideráveis quanto ao compromisso e envolvimento com a demais ações da escola e/ou da Rede de Ensino, na significação do processo dialético de ensino e aprendizagem e na construção de relações interpessoais saudáveis no contexto escolar.

A escola deve reconhecer a participação como um direito e promover uma experiência democrática para as novas gerações, com a formação para o exercício de uma cidadania ativa, devendo estimular e acolher a reflexão crítica dos/as estudantes para que seja possível a produção de mudanças sociais e culturais, reconhecendo novas demandas e formas de participação estudantil, incluindo as aprendizagens, ensino e liderança.

A experiência da participação colabora com o reconhecimento da diversidade dos saberes, com a construção de relações intergeracionais mais respeitadas e com a expressão de suas múltiplas demandas. Nossa aposta é que este processo gera mais engajamento e sentido da escola nas vidas dos/as estudantes, uma vez que a participação deve ter como eixos orientadores a promoção da autonomia e equidade.

1.2 SUJEITOS SOCIAIS EM CONTEXTOS DIFERENCIADOS

Apresentamos alguns sujeitos pertencentes a grupos sociais que, por questões objetivas e concretas das diferenças de gênero, de intelectualidade, de raça/etnia, de orientação sexual, de pertencimento, de personalidade, de cultura, de patrimônio, de classe social, de deficiências motoras, sensoriais, dentre outras têm condições de vida, relações, sofrem opressões comuns, vivenciam a desigualdade, sofrem preconceito, discriminação e exclusão.

Nesse contexto, a escola, por sua vez, tem a função primeira de garantir as aprendizagens a todos/as estudantes, para tanto deve reconhecer esses grupos sociais como sujeitos de direitos, de cultura; promover seu acolhimento, o diálogo; apresentar-se como um espaço de “encontros de pessoas, origens, crenças, valores diferentes que geram conflitos e oportunidades de criação de identidades” (DISTRITO FEDERAL, 2014) e aprendizagens.

A. ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE RUA - ESTUDANTES POPRUA

As pessoas em situação de rua compõem uma realidade complexa, que deve ser compreendida no seu contexto macroeconômico, social e cultural e sob a perspectiva de desenvolvimento e aprendizagem. É preciso considerar que há um processo de socialização e construção de saberes nas ruas, especialmente nas grandes cidades, os quais estruturam o conhecimento prévio que deve ser valorizado e aproveitado no processo de aprendizagem. Mesmo em condições desfavoráveis partem de suas experiências, apropriam-se de conhecimentos não formais e se desenvolvem.

A inclusão da POPrua, como paradigma educacional na concepção de Direitos Humanos, confronta práticas discriminatórias e pressupõe a transformação da rede pública de ensino, a fim de assegurar o exercício do direito à educação e à eliminação de barreiras atitudinais, físicas, técnico-administrativas e pedagógicas à educação de crianças, jovens, adultos idosos, inclusive para as pessoas que vivem em situação de rua, de forma a garantir a escolarização, formação para o mundo do trabalho e a efetiva (re) inser-

ção social por meio do desenvolvimento escolar. O principal desafio para a consolidação desse processo de inclusão está no fato de que a POPrua não frequenta a escola com regularidade e está distante, como regra, de sua idade escolar ideal. Isso porque a própria situação de vulnerabilidade impõe barreiras ao ingresso dessa população nas unidades escolares, sendo o preconceito e a discriminação as ameaças mais marcantes.

Para saber mais:

[Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua \(PEPOP\) – 2018 – 2023](#)

B. ESTUDANTES ESTRANGEIROS/AS: IMIGRANTES E REFUGIADOS/AS

A legislação brasileira determina que estrangeiros (imigrantes e refugiados) têm direito ao acesso à educação da mesma forma que as crianças e os adolescentes brasileiros, conforme expressam: a Constituição Federal; o Estatuto da Criança e do/da adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei da Migração e a Lei dos Refugiados - Lei nº 9.474/1997 a qual garante que a falta de documentos não pode ser impeditivo para seu acesso à educação escolar em qualquer nível.



Júlia Silva dos Santos

O/a estudante oriundo de escola de outro país tem tratamento especial, para fins de matrícula e adaptação curricular, logo devem ser observadas as orientações constantes no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, 2018.

C. ESTUDANTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

São autores/as de ato infracional, portanto lhes foi aplicada uma medida socioeducativa pela autoridade judiciária, como sanção e oportunidade

de ressocialização. A educação formal é um direito desses sujeitos previsto na Constituição Federal, ECA, dentre outros.

Cabe à SEEDF prestar atendimento eficaz, eficiente, humanizado e pedagógico ao/à adolescente, acolhendo-o/a com o objetivo de reconstruir seu percurso escolar, bem como proporcionar reflexões sobre a relação com a escola, sobre o comportamento no contexto escolar, sobre situações e dificuldades vivenciadas em seu percurso educacional.

Para saber mais:

[Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação](#)

D. ESTUDANTES INDÍGENAS

São os/as assim autodeclarados/as, sem desconsiderar o pertencimento à determinada etnia/povo e suas especificidades. A escolarização desses sujeitos deve atender os princípios da preservação e do fortalecimento dos costumes dos povos Indígenas, das suas formas próprias de organização social, dos seus valores simbólicos, tradições, conhecimentos e processos de constituição de saberes e de transmissão cultural; afirmação de suas identidades étnicas; recuperação das suas memórias; protagonismo histórico e valorização das suas línguas, observando as especificidades de cada povo e a garantia de respeito à diversidade étnica e cultural e da não discriminação. A SEEDF institui a política de acolhimento e atendimento de estudantes Indígenas na rede pública de ensino, por meio da [Portaria nº 279/2018](#).

E. ESTUDANTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

São crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados, de forma temporária ou permanente, de cumprir com sua função de cuidados e proteção, sendo-lhes aplicada a medida protetiva de acolhimento institucional, conforme prevê o ECA.

A política de inclusão e acompanhamento da escolarização de crianças e adolescentes em acolhimento está instituída na [Portaria nº 46/2013](#), na qual a SEEDF assume suas atribuições, como integrante do Sistema de Garantia de Direitos/Rede de Proteção, no tocante ao desenvolvimento integral desses sujeitos, ao estabelecimento de vínculos sociais e comunitários, ao exercício da cidadania e à inserção no mundo do trabalho.

F. ESTUDANTES QUILOMBOLAS

São originários das comunidades quilombolas que, de acordo com o [Decreto nº 4.887/2003](#), são “grupos étnico-raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. As unidades escolares que atenderem esses sujeitos devem considerar as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, os seus processos próprios de ensino e aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico; assegurar a participação da comunidade e suas lideranças na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

G. ESTUDANTES CIGANOS

Os grupos ciganos - sedentários (com moradias fixas) ou itinerantes (que são nômades e normalmente vivem em barracas ou acampamentos) -, têm direito, em qualquer época do ano letivo, à garantia de matrícula em iguais condições de acesso e permanência, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação. Como parte desse processo de acolhimento, é fundamental a compreensão e o respeito à cultura, hábitos, tradições e modos de vida dos povos ciganos. Não raro, as comunidades ciganas encontram-se em situação de vulnerabilidade, o que amplia a importância da escolarização como forma de inclusão social.

[Para saber mais: Repórter Justiça - Ciganos](#)

H. ESTUDANTES LGBT

LGBT é uma sigla que designa lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais que se organizam em associações ou grupos com algum nível de institucionalização com o objetivo de defender e, ao mesmo tempo, reivindicar e assegurar direitos que comumente lhes são negados por serem alvo de processos discriminatórios.

A escola, como um ambiente acolhedor e democrático, deve respeitar e valorizar a diversidade, as especificidades e as necessidades dos/as estudantes pertencentes a esse grupo social no sentido de protegê-los/as de todas as formas de violência e negligência.

I. NOME SOCIAL

Nome Social é a designação pela qual pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros – identificam-se e são socialmente reconhecidas ([Decreto 37.982/2017](#)). Trata-se de nome pelo qual essas pessoas preferem ser chamadas cotidianamente por representar a sua identidade de gênero. O nome social substitui o nome que consta no registro civil. É fundamental que a Equipe Gestora promova diálogos e estudos envolvendo docentes, Orientadores/as Educacionais e toda a comunidade escolar acerca do uso do Nome Social em todas as situações de identificação desses/as estudantes com vistas a protegê-los/as de situações constrangedoras e/ou violentas.

J. ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São as pessoas assim autodeclaradas ou por meio de declaração do responsável. São crianças, adolescentes e jovens pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores/as itinerantes, acampados/as, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros. A [Resolução nº 03/2012 - MEC/CNE/CEB](#) estabelece que as crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em escola pública, gratuita, com qualidade social e garantia à liberdade de consciência e de crença; que os sistemas de ensino deverão adequar-se às particularidades desses estudantes e assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Caso o/a estudante não tenha certificado ou histórico escolar no ato da matrícula, deve ser inserido na série correspondente à sua idade, após uma avaliação das necessidades de aprendizagem. Caberá à instituição desenvolver estratégias pedagógicas para que as crianças ou adolescentes se desenvolvam e sintam-se pertencentes à comunidade escolar.

K. ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Segundo a Política Nacional de Educação Especial vigente, a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, integra a proposta pedagógica da escola regular promovendo o atendimento às necessidades edu-

cacionais especiais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, hoje com terminologia atualizada para transtorno do espectro autista – TEA e altas habilidades/superdotação.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral e a Diretoria de Educação Inclusiva, são responsáveis pela política de atendimento na rede pública de ensino aos/as estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

O pressuposto básico da Educação Especial é garantir ao/a estudante com deficiência o acesso, a permanência, participação e aprendizagem no sistema regular de ensino, com ambientes inclusivos, a fim de que ele se beneficie de oportunidades educacionais favorecedoras de sua formação pessoal.

Compreende-se a educação inclusiva como processo primordial para a formação educacional da pessoa com deficiência, bem como favorecedor de uma educação voltada para as diferenças. Sabe-se que a educação pautada no indivíduo possibilita-lhe o alcance de condições favoráveis à sua efetiva participação social. Por isso, reafirma-se a importância de não só viabilizar condições reais de oferta de educação inclusiva, mas sim de um sistema educacional inclusivo no Distrito Federal por meio de investimentos de recursos financeiros e de pessoal onde todos/as serão beneficiados.

L. SUJEITOS DO CAMPO

A população do campo configura-se a partir das suas variadas formas de produção da vida, inclusive os/as agricultores/as familiares, os/as extrativistas, os/as pescadores artesanais, os/as ribeirinhos, os/as assentados e acampados da reforma agrária, os/as trabalhadores/as assalariados rurais, os povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, caiçaras, caboclos, ribeirinhos), bem como os povos da floresta e demais populações que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

As unidades escolares do campo devem adotar como princípios: o respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, religiosos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; desenvolvimento em espaços públicos de formação, pesquisa e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; controle social da qualidade da educação

escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo, reconhecendo suas diferentes formas de organização; desenvolvimento pedagógico e curricular a partir da vinculação às matrizes formativas da população do campo; organização pedagógica pautada no trabalho como princípio educativo na ligação do conteúdo escolar com a vida, na formação para a coletividade, por meio de processos democráticos participativos e na alternância regular de períodos de estudos, como princípio e como método, quando se aplicar.

Para saber mais:

Portaria Nº 419, de 20 de dezembro de 2018

Portaria nº 224, de 01 de julho de 2019 - Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do DF

M. SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é composta por uma grande diversidade de sujeitos: os/as jovens, adultos/as, idosos/as e trabalhadores/as. Esta característica de diversidade em seu público-alvo, inerente à modalidade, traz consigo a necessidade de um contínuo esforço para uma educação que contemple as singularidades desses sujeitos, com trajetórias marcadas por descontinuidades, no que diz respeito às suas vivências e passagens pelo ambiente escolar.

Às múltiplas realidades, cotidianos, narrativas e experiência de vida da Educação de Jovens e Adultos somam-se, ainda, o atendimento a particularidades desses sujeitos como a Educação do Campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas, os sujeitos em privação de liberdade da EJA assistidos para programas e/ou iniciativas de escolarização, embasadas em referencial normativo de remição da pena por atividades educacionais.

Também compõem a totalidade dos sujeitos da EJA os/as estudantes com necessidades especiais, que demandam ações interventivas e de inclusão na oferta de escolarização e, também, o desafio da integração da Educação de Jovens e Adultos, em sua formação propedêutica com a Educação/a profissional, de forma possibilitar a ressignificação do ambiente escolar em sua relação com o mundo do trabalho.

1.3 VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS - CONCEITOS

A. VIOLÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como:

[...] uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

As ações violentas se estabelecem em uma relação de força exercida para alcançar objetivos e/ou vantagens, como a dominação, o lucro, o prazer sexual, entre outros. Caracterizam-se por serem desiguais e estruturarem-se em um processo de dominação, que nega os direitos da pessoa dominada, desestrutura sua identidade e silencia e/ou nega sua existência como sujeito de direito e autônomo.

Segundo Minayo (2007), há modalidades de atuação que provocam danos à própria pessoa, a outrem e à sociedade, que estão presentes na vida social e configuram as distintas formas de violências, dentre as quais destacamos:

a) **Violência estrutural:** refere-se às mais diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, econômicas, de gênero, etárias, étnicas, outras que produzem a miséria, a fome, a discriminação e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras.

b) **Violência simbólica:** é cometida com a cumplicidade entre quem sofre e quem a pratica, sem que, frequentemente, os envolvidos tenham consciência do que estão sofrendo ou exercendo (BOURDIEU, 2012), a exemplo, os estereótipos relacionados às pessoas negras, indígenas e a naturalização da dominação masculina na sociedade.

c) **Violência interpessoal:** consiste em agressões praticadas no âmbito das relações (família, companheiro, outros) e da comunicação expressa com prepotência, intimidação, discriminação, raiva, vingança, inveja produzindo danos morais, psicológicos e físicos, inclusive morte.

d) **Violência doméstica e familiar contra a mulher:** consiste em qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ([Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha](#)).

FORMAS DE VIOLÊNCIA

A Lei nº 13.431/2017 “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do/da adolescente vítima ou testemunha de violência” especifica, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, as seguintes formas de violência:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao/à adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao/à adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do/da adolescente, promovido ou induzido por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este.

c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isso a torna testemunha.

III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do/da adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato.

b) Ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro.

c) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do/da adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

d) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do/da adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

B. VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES⁴

É toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos da criança ou do/da adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais/mães ou responsáveis, da sociedade ou do Estado ou, até mesmo, em face do seu próprio comportamento abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de todas as formas de violência (física, sexual e psicológica), configuram violação de direitos infantojuvenis (TJDFT/VII, 2013).

TIPOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES⁵

Negligência: ato de omissão, por parte dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento, comida, casa, segurança e educação.

4 Definição da Vara da Infância e da Juventude do DF. **Cartilha Violação dos Direitos da Criança e do/da adolescente.** Brasília, 2013.

5 Fonte: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:** identificação e enfrentamento. Cartilha. 1ª edição. 2015.

Abandono: semelhante à negligência, envolve a ausência dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, deixando-o desamparado, sem habitação e exposto a várias formas de risco.

Pornografia infantil: é a produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenhos, filmes) envolvendo crianças ou adolescentes.

Exploração econômica (trabalho infantil): acontece quando crianças e adolescentes são constrangidos, convencidos ou obrigados a exercer funções econômicas e a assumir responsabilidades de adulto, inapropriadas para a idade.

Sexting: é a fusão de duas palavras (sex e texting) em inglês, para definir envio de mensagens, fotos e vídeos pessoais de conteúdo erótico e sensual, utilizando-se de qualquer meio eletrônico. Essa prática tem despertado preocupação social, visto que é uma propagação de pornografia infantojuvenil e tem se disseminado entre adolescentes como forma de sedução, prova de amor e de competição.

Revenge porn: é o ato praticado por um dos parceiros de um casal que consiste em expor, em mídia social, fotos de nudez ou vídeos de sexo explícito gravado por eles mesmos no momento de sua intimidade sexual, com intuito de humilhar e expor o/a outro/a parceiro. Em geral é uma vingança direcionada ao revanchismo, após o fim de um relacionamento

Para saber mais:

A [Lei Nº 6.361](#), de 22 de agosto de 2019, que institui a Política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal, tem como objetivo promover a proteção da criança e do/da adolescente em ambiente escolar e representa importante instrumento norteador de políticas e ações de combate à violência.

C. ASSÉDIO MORAL

O assédio moral caracteriza-se por condutas que evidenciam violência psicológica quando há a exposição de alguém a situações humilhantes ou exige metas inatingíveis. Tais atitudes são normalmente expressas por condutas ligadas ao abuso de poder e caracterizadas por práticas de humilhação e intimidação ao assediado. Configura-se assédio, ainda, despender tratamento diferenciado, agir com rigor excessivo ou colocar “apelidos” constrangedores no empregado. Tais atitudes podem causar danos psicológicos e até físicos, como doenças devido ao estresse causado pelo assédio.

Para saber mais:

[LEI Nº 2.949, 19 DE ABRIL DE 2002](#)

D. PRECONCEITO

Refere-se a um pré-julgamento, uma pré-concepção, um pré-juízo, marcado por uma posição irrefletida acerca de algo ou de alguém, caracterizando uma atitude que viola, simultaneamente, a racionalidade, a afeição humana e a justiça (OLIVEIRA et. al., 2001). Reflete “uma desvalorização da outra pessoa tornando-a, supostamente, indigna de conviver no mesmo espaço e, conseqüentemente, excluindo-a moralmente” (id. p. 57). O preconceito pode resultar em hierarquizações e processos discriminatórios.

E. DISCRIMINAÇÃO

A discriminação é a manifestação comportamental do preconceito por meio de ações que quebrem os princípios da igualdade e imparcialidade ao acarretar algum tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferência, baseado em características como raça, cor, sexo, orientação sexual, habilidade física ou psicológica, idade, trabalho, credo religioso e/ou convicção política. É o preconceito posto em ação por meio de atitudes (individuais e/ou institucionais) ou mesmo por omissão.

F. INJÚRIA RACIAL

Injúria racial consiste em ofender a honra, a dignidade ou o decoro de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência. A injúria racial (artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal) pode resultar em pena de reclusão de um a três anos e multa, além da pena adicional em caso violência física.

G. RACISMO

Uma das faces da violência estrutural, o racismo é uma forma de preconceito baseada na ideia de que existem raças⁶ superiores a outras, que caracteriza, por exemplo, as manifestações de ódio, subjugação, extermínio, intolerância e/ou silenciamento de pessoas pertencentes a grupos étnico-raciais minoritários⁷. A legislação brasileira classifica o preconceito ou a discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional como crime passível de punição, de acordo com a [Lei Federal 9.459/97](#).

O crime de racismo implica conduta discriminatória, individual ou institucional, dirigida a determinado grupo ou coletividade e, geralmente, refere-se a crimes mais amplos atingindo uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. Ao contrário da injúria racial, o crime de racismo é inafiançável e imprescritível.

H. LGBTFOBIA

São atitudes que diminuem e/ou tentam tirar a humanidade de uma pessoa, pautando-se em sua orientação sexual ou identidade de gênero. Não raro, essas atitudes tornam-se violentas e frequentes, ameaçando, portanto, o princípio constitucional da não-discriminação, segundo o qual deve ser dado tratamento com igualdade, justiça e liberdade de consciência.

A LGBTfobia pode ser definida como a hostilidade psicológica, rejeição social, antipatia, desprezo, preconceito, aversão ou medo irracional contra

6 O termo “raça” é utilizado sob o ponto de vista sociológico, não referindo-se, portanto, ao sentido biológico/genético.

7 O conceito de “minorias” adotado neste caderno refere-se à concepção sociológica, não correspondendo, portanto, à concepção quantitativa. Diferente disso, considera a ausência de determinados grupos sociais em espaços de poder e/ou prestígio.

todos aqueles que não se conformam com o papel ou comportamento de gênero predeterminado para o seu sexo biológico. Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, incluindo-se, por extensão, as pessoas intersexo, assexuais e outros são grupos alcançados pela lógica preconceituosa da LGBTfobia.

O emprego do termo “LGBTfobia” tem sido utilizado no lugar de “homofobia”, buscando considerar as diversas identidades que compõem o amplo espectro identitário LGBT, uma vez que trata de aversão materializada em atitudes e sentimentos negativos em relação a pessoas que compõem o grupo ou que sejam de alguma forma ligadas a ele.

Segundo dados divulgados pela Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT do Ministério dos Direitos Humanos (atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) 8.027 pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis ou transexuais foram assassinadas no Brasil entre 1963 e 2018 em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

No estudo, foram computadas denúncias de assassinato registradas por ONGs, entidades nacionais e órgãos governamentais entre 2011 e 2018, e o resultado equivale a 552 mortes por ano, ou uma vítima de homofobia a cada 16 horas no país.

Esse é um debate ainda em construção no campo das Políticas Públicas. No campo educacional, cabe a preocupação e o cuidado em proteger os/as estudantes, que componham ou se identifiquem de alguma maneira com o grupo social composto por LGBT, de toda forma de violência ou negligência.

I. INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)

Caracteriza-se pela prática de ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, praticada por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la(s) ou agredi-la(s), causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, conforme caracterizado pela [Lei nº 13.185/15](#).

Destaca-se que tal comportamento, pautado normalmente por comportamentos agressivos, geralmente se manifestam sob a forma de supostas “brincadeiras” que podem ter consequências graves na vida dos/as estudantes. O fenômeno está presente em escolas públicas e privadas em todo o mundo, que ocorre tanto dentro quanto fora das salas de aula.

A intimidação sistemática na modalidade virtual, possui características próprias, possuindo efeito multiplicador e de grandes proporções. Caracteriza-se com o uso de tecnologias como celulares, tablets e computadores em ambientes como as redes sociais, programas e aplicativos, com o intuito de produzir, veicular e disseminar conteúdos de insulto, humilhação e violência psicológica que provoquem intimidação e constrangimento dos envolvidos.

Para combater o bullying, é importante identificar algumas ações que, se realizadas de forma sistemática, podem caracterizar a prática dessa violência, tais como: apelidar, intimidar, perseguir, empurrar, humilhar, discriminar, assediar, roubar, ignorar, ridicularizar, agredir, xingar, aterrorizar, tyrannizar, ofender, ferir, ameaçar e/ou dominar.

Esses atos de violência, sejam eles praticados em qualquer modalidade (verbal, moral, psicológica, sexual, social, física, material e/ou virtual), podem ser cometidos entre integrantes da comunidade escolar, envolvendo alunos, professores e profissionais integrantes da instituição de ensino.

A gravidade dos efeitos do bullying na vida dos envolvidos, que vão desde a queda do rendimento escolar do aluno até atos extremos de violência, acarreta durante todo o período de exposição e após sua prática, sofrimento, violação à dignidade humana e dano à saúde física e mental. Esses efeitos podem perdurar por toda a vida da pessoa envolvida, seja ela vítima, agressor ou espectador. Daí a importância de atuação imediata e efetiva a fim de cessar imediata e permanentemente a violência.

As medidas definidas nas Leis 4.837/2012, 13.185/2015 e 9.394/1996, alterada pela Lei 13.663/2018, precisam ser observadas e atendidas com atenção pela instituição de ensino.

A conscientização e a prevenção são medidas a serem realizadas de forma contínua, envolvendo os sujeitos representados no tripé professor - aluno - família, com ações voltadas para a educação de valores, habilidades sociais e controle das emoções.

I.4 PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FATORES DE RISCO, CONTRAVENÇÕES E CRIMES (PRINCIPAIS CONCEITOS)

A. SEGURANÇA CIDADÃ

Está relacionada à proteção dos/as cidadãos/ãs contra a ameaça e o uso abusivo da força, contra a violência física ou psicológica. Em sentido mais amplo, diz respeito à proteção de todos/as contra qualquer tipo de violência, incluindo violências de natureza econômica, social e cultural, que podem causar mortes e danos à integridade física e psicológica dos cidadãos. Garante ainda o pleno respeito aos Direitos Humanos, enquanto fortalece práticas educativas que auxiliem os indivíduos a compreenderem seu lugar enquanto sujeitos de direito, agentes de transformação e promotores de uma Cultura de Paz.

B. PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR

Compreende uma faixa de 100 (cem) metros de extensão a partir dos portões de acesso de estudantes da área em que se situa a unidade escolar. Nesse perímetro, é proibida a instalação de vendedores ambulantes e estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer tipos de jogos, em especial os jogos eletrônicos ([Decreto nº 29.446, de 28 de agosto de 2008](#)).

C. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO/DA ADOLESCENTE (ECA) - [LEI Nº 8.069/90](#)

Estabelece que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportuni-

dades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Essa normativa considera: criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL,1990).

D. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO/DA ADOLESCENTE (SGDCA)

Criado para assegurar e fortalecer a implementação do ECA. Tem como objetivo: promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integridade, em favor de todas as crianças e dos/das adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. É identificado como uma rede de proteção e de garantia de direito. Essa rede deve ser articulada e integrada por instituições governamentais responsáveis por políticas públicas (educação, assistência social, trabalho, segurança, ministério público, planejamento, orçamento, outras) e instituições não governamentais/organizações da sociedade civil. (CONANDA, 2006)

A escola precisa contar com os agentes desse sistema/rede para promover ações de prevenção e encaminhar possíveis casos de violações de direito de crianças e de adolescentes. A exemplo, o/a conselheiro/a tutelar é um/a importante parceiro/a com o qual se deve estabelecer um diálogo permanente e propositivo.

E. CONSELHO TUTELAR

Órgão integrante da administração pública composto por membros – conselheiros/as tutelares - os quais são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do/da adolescente previstos no ECA.

O Distrito Federal conta com 40 Conselhos Tutelares distribuídos em todas as Regiões Administrativas. Cada unidade tem cinco conselheiros/as eleitos/as pela comunidade e uma equipe administrativa para atender às demandas da população.

Atualmente, os conselhos são vinculados administrativamente à Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus-DF), que é responsável pelas políticas voltadas à infância e à adolescência. No entanto, o Conselho Tutelar tem

autonomia para exercer suas funções e atuar nas situações de ameaça ou violação aos direitos de crianças ou de adolescentes, adotando os procedimentos legais cabíveis e aplicando as medidas previstas no Estatuto da Criança e do/da adolescente (ECA).

F. MEDIDAS PROTETIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetiva prevenir o desrespeito aos direitos apresentados no ECA, por meio de ações que vão desde a orientação e o acompanhamento às crianças, aos/às adolescentes, à mãe, ao pai ou responsável legal, com o envolvimento de programas comunitários para apoio à família.

G. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Aplicadas por juiz da Vara da Infância e Juventude, ao se verificar a prática de ato infracional pelo/pela adolescente. Variam desde a simples advertência, passando por obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e internação em unidades de internação socioeducativas - em regime de privação de liberdade - conforme as circunstâncias e gravidade do ato.

Atualmente, a Secretaria de Educação do Distrito Federal é responsável pela oferta de escolarização de qualidade aos/às adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - e dos/das adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Para tanto, o trabalho de escolarização deve centrar-se no diagnóstico da trajetória escolar, com foco no processo de aprendizagem do/a estudante. Para isso, devem ser planejadas intervenções didáticas e pedagógicas desafiadoras, com sentido e significado, que contribuam para que o/a estudante se perceba como um ser no/do tempo e, principalmente, pelo histórico comum de conflito com a escola, que se trabalhe com ele a convivência ética no espaço escolar.

H. DROGAS

É qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo

alterações em seu funcionamento, segundo OMS. As psicoativas são caracterizadas por afetar o sistema nervoso central.

Classificação das drogas do ponto de vista legal:

- Lícitas: podem ser livremente comercializadas, porém algumas estão submetidas a certas restrições. Por exemplo, bebidas alcoólicas e tabaco não podem ser comercializados para pessoa com menos de 18 anos. No caso de medicamentos, alguns só podem ser adquiridos por meio de prescrição médica especial - antibióticos, antidepressivos, calmantes, outros.

- Ilícitas: são substâncias proibidas de serem produzidas, comercializadas e consumidas, por exemplo: maconha, cocaína, crack, ecstasy, LSD, inalantes, heroína, barbitúricos, morfina, *skank*, chá de cogumelo, anfetaminas, clorofórmio, ópio, outras.

I. USUÁRIO DE DROGAS

Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: advertência sobre os efeitos das drogas; prestação de serviços à comunidade; medida educativa de comparecimento à programa ou curso educativo ([Lei nº 1.343/06](#)).

J. TRAFICANTE

Quem importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar ([Art. 33 da Lei Federal 11.343/06](#)).

K. ÁLCOOL

É um produto da fermentação de carboidratos (açúcares) presentes em vegetais. Suas propriedades euforizantes e intoxicantes são conhecidas desde tempos pré-históricos. É seguramente a droga psicotrópica de uso e abuso mais amplamente disseminada. Induz tolerância (necessidade de quantidades progressivamente maiores da substância para se produzir o mesmo efeito desejado ou intoxicação). Há uma relação entre os efeitos

do álcool e os níveis da substância no sangue, que variam em razão do tipo de bebida utilizada, da velocidade do consumo, da presença de alimentos no estômago e de possíveis alterações no metabolismo.

Nível de álcool no sangue		
Baixo	Médio	Alto
Desinibição do comportamento. Não diminuição da crítica; hilaridade afetiva e labilidade (a pessoa ri ou chora por motivos poucos significativos). Certo grau de incoordenação motora. Prejuízo das funções sensoriais.	Maior incoordenação motora (ataxia). A fala torna-se pastosa, há dificuldade de marcha e aumento importante do tempo de resposta (reflexos mais lentos). Aumento da sonolência, com prejuízo das capacidades de raciocínio e concentração.	Podem surgir náuseas e vômitos. Visão dupla (diplopia). Acentuação da ataxia e da sonolência (até o coma). Podem ocorrer hipotermia e morte por parada respiratória

L. CRIME

É a infração penal grave, punida com reclusão ou detenção, quer cumulativa, quer alternativa, quer isoladamente com pena de multa, por exemplo, homicídio, latrocínio, racismo, roubo, crueldade contra animais, tráfico.

M. CONTRAVENÇÃO

É a infração penal de menor gravidade, por exemplo, deixar cair objetos de janelas de prédios; provocação de tumulto ou conduta inconveniente; provocar falso alarme; perturbação do trabalho ou do sossego alheio; jogo de azar; jogo do bicho; importunação ofensiva ao pudor; embriaguez; servir bebidas alcoólicas a menores, pessoas doentes mentais ou já embriagadas; simulação da qualidade de funcionário; perturbação da tranquilidade alheia; omissão de comunicação de crime, dentre outros.

N. ATO INFRACIONAL

Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal cometidos por pessoa com menos de 18 (dezoito) anos, podendo serem aplicadas medidas socioeducativas por juiz da Vara da Infância e Juventude ao se verificar a prática desse ato.

O. VANDALISMO

É uma atitude ou um modo de expressão que tem como objetivo tentar destruir uma determinada cultura e sua arte, bem como o patrimônio material alheio. No ambiente escolar, a depredação da estrutura ou bens, a explosão de bombas, ou mesmo a invasão da unidade escolar por pessoas estranhas, são exemplos de vandalismo.

P. DANO

Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (Art. 163 do Código Penal). Trata-se ainda de situação envolvendo ofensa moral (ou outras formas de violência psicológica) ou prejuízo material por meio de destruição, estrago, avaria ou inutilização de bem.

Q. PORTE DE ARMA

Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar ([Art. 14 da Lei Federal 10.826/03](#)).

Facas, canivetes e outros objetos cortantes ou perfurantes não coadunam com o crime de porte de arma, mas se encontrados na posse de estudantes, dentro da escola, poderão ser apreendidos e entregues a sua mãe, ao seu pai ou responsável legal após o término do horário escolar.

R. AMEAÇA

É uma forma de manifestação de violência ameaçar, intimidar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave (Art. 147 do Código Penal).

S. LESÃO CORPORAL

Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem (Art. 129 do Código Penal).

T. AGRESSÃO FÍSICA

Efetuar ato violento, tal como pontapés, socos, empurrões, beliscões, estalos e socos, do agressor contra a vítima.

U. RIXA

Discórdia, briga, rivalidade entre duas ou mais pessoas que resulta em agressão física ou contravenção penal. Segundo o Art. 137 do Código Penal, briga demasiadamente violenta, composta por três pessoas ou mais envolvendo violências físicas recíprocas.

V. IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro ([Lei nº 13.718/2018](#)).

W. VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: abuso sexual, exploração sexual e/ou tráfico de pessoas ([Lei 13.431/17](#)).

Para saber mais:

[Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes](#)

a) ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Toda ação praticada por uma pessoa mais velha, normalmente adulta, por meio de abuso de confiança e/ou poder contra criança ou adoles-

cente para fins sexuais, seja por conjunção carnal ou outro ato libidinoso como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico realizada de modo presencial ou por meio eletrônico (produção, exposição, distribuição, divulgação de imagens ou vídeos) expondo a criança e o/a adolescente a experiências sexualizadas que estão além da sua capacidade de consentir ou entender. ([Lei 13.431/17](#)).

b) EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Uso da criança ou do/a adolescente em atividade sexual para obter lucro, troca, vantagem ou qualquer outra forma de compensação, seja de modo presencial ou por meio eletrônico, comercialização de materiais pornográficos como, por exemplo, fotografias e vídeos ([Lei 13.431/17](#)). [Trata-se de um fenômeno mundial que atinge, principalmente, o sexo feminino.](#)

c) TRÁFICO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do/a adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade, entrega ou aceitação de pagamento estão entre os casos previstos na legislação.

d) ESTUPRO

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. (Art. 213 do Código Penal).

e) ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Praticar ato libidinoso ou conjunção carnal, em que a vítima é menor de 14 anos. O crime está previsto pelo artigo 217-A do Código Penal. Igualmente é considerada vulnerável toda e qualquer pessoa que apresentar algum tipo de enfermidade ou deficiência intelectual que afete o seu discernimento, sua capacidade de tomar decisão para a prática do ato sexual. Ainda engloba aquela pessoa que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência ao ato libidinoso, como nos casos de embriaguez ou uso de substâncias entorpecentes. .

f) IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

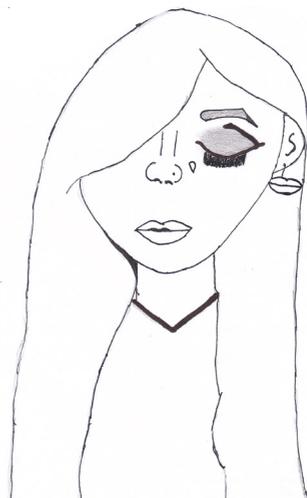
A [Lei n. 13.718/18](#) tipifica o crime de importunação sexual, antes considerado contravenção penal, quando se realiza ato libidinoso na presença de alguém com o objetivo de “satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”. É o caso de situações de assédio contra mulheres em meios de transporte público, beijos forçados, passar a mão no corpo ou roçar de forma não consensual. O infrator pode ser punido com prisão de um a cinco anos.

g) DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO

Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia ([Lei nº 13.718/2018](#)).

X. FEMINICÍDIO

Trata-se de crime hediondo relacionado ao gênero feminino. A tipificação desse crime liga-se ao fato de que mulheres são frequentemente assassinadas por pertencerem a uma organização social desigual que coloca os homens em posição hierárquica superior. Tal lógica leva alguns homens a tratarem as mulheres como propriedade ou mesmo pode levá-los a odiá-las, o que comumente resulta em violência e morte. O feminicídio foi tipificado pela [LEI Nº 13.104](#), em 9 de março de 2015, que altera o Código Penal (art.121 do Decreto Lei nº 2.848/40), incluindo-o como uma modalidade de homicídio qualificado, entrando no rol dos crimes hediondos. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino



Desenho: Lauana Vitória do N. A. Silva

quando o crime envolve: violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Os crimes classificados como “homicídio” no Código Penal Brasileiro podem ser punidos com reclusão de doze a trinta anos. Mas caso o crime seja identificado como “feminicídio”, a pena pode ser aumentada em 1/3 (um terço) até a metade caso tenha sido praticado sob algumas condições agravantes, como:

1. Durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto.
2. Contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência.
3. Na presença de descendente ou ascendente da vítima.

A maioria dos crimes classificados como “feminicídio” ocorre em ambientes domésticos, normalmente na casa das vítimas, muitas vezes por companheiros ou ex-companheiros.

Y. FURTO

É caracterizado pela tomada de um bem material, sem violência ou ameaça contra a vítima, que não está presente ou não percebe a ação.

Z. ROUBO

Consiste em um ato de subtrair bem material de outrem por meio de violência ou ameaça, ou seja, a vítima está presente e sofre ameaça ou é alvo de violência.

PARTE 2

CONVIVÊNCIA ESCOLAR E CULTURA DE PAZ: O PAPEL DA ESCOLA



Felipe Gabriel R. de Oliveira

PARTE 2 - CONVIVÊNCIA ESCOLAR E CULTURA DE PAZ: O PAPEL DA ESCOLA

A segunda parte do Caderno “Convivência Escolar e Cultura de Paz” tem como proposição cuidar das relações e da convivência escolar. Serão apresentadas algumas estratégias que visam a uma educação para o ser e o conviver como caminho para a construção de uma Cultura de Paz na escola.

CATEGORIAS DE CONTEÚDOS: ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

É importante destacar que todas as estratégias elencadas partem do pressuposto de que todo modelo de convivência é determinado por valores, formas de organização, sistemas de relação, modo de resposta aos conflitos, normas para enfrentar a violência, maneira de expressar sentimentos, expectativas sociais e educativas (JARES, 2002). Pressupõe-se, portanto, uma escola comprometida com uma forma de convivência que rejeite a violência e eduque para a paz, desenvolvendo um planejamento consistente com ações cotidianas voltadas para **três grandes categorias de conteúdos**:

Conteúdos de natureza humana: *o direito à vida e ao desejo de viver, à dignidade, à felicidade, à esperança...*

Conteúdos de relação: *ternura, respeito, não-violência, aceitação da diversidade e rejeição a qualquer forma de discriminação, solidariedade, igualdade...*

Conteúdos de cidadania: *justiça social e desenvolvimento, laicismo, Estado de Direito, direitos humanos...* (JARES, 2002, p. 29)

Essas três categorias de conteúdos - natureza humana, relação e cidadania - devem compor o itinerário pedagógico para promover aprendizagem e desenvolvimento humano em e para Cultura de Paz de forma consistente e integrada na Proposta Pedagógica das escolas.

Os formatos de organização da sala de aula e da instituição, o estilo de gestão e uso da autoridade, o modelo de relação/a professor/a/a-estudante, as estruturas de participação, a avaliação e os protocolos disciplinares e encaminhamentos das situações de violências e violações de direito determinam o modelo de convivência. Os ritos vivenciados no cotidiano escolar precisam ser mais educativos que os momentos informativos pontuais. Assim, o que se afirma é que educar para a paz significa um aprendizado

vivencial que exige análise, revisão e adequação dos tempos e espaços da escola de modo geral, além do compromisso e da coerência pedagógica.

Antes de sinalizar possíveis estratégias para cada categoria, é importante destacar que, neste capítulo, o foco está em estratégias para o fortalecimento de elementos agregadores da convivência, contudo reconhece-se que há elementos desagregadores e situações de violências e violações de direitos. Nesses casos, é essencial realizar protocolos que cessem a violência e busquem restaurar danos e restaurar laços de convivência. Para o cessar da violência e a restauração de seus danos, no contexto escolar, encontram-se listados no Capítulo III, por meio de perguntas e respostas, alguns encaminhamentos e medidas educativas.

Natureza Humana no Aprender a Conviver

Nesta categoria o foco das ações está na promoção de espaços de aprendizagem e desenvolvimento humano de autoconhecimento, de autoestima, de expressão, de corporalidade, de valorização a vida. O eixo central da abordagem desses aspectos está na convivência positiva que se inicia em cada sujeito a partir do sentido de bem-estar, prazer e pertencimento.

Eis algumas possibilidades de ações e projetos a serem desenvolvidos na escola com o objetivo de promover a convivência positiva, a partir do reconhecimento da natureza humana: realização de atividades com objetivo de que os/as estudantes elaborem seu projeto de vida, desenvolvam a autoestima, a educação emocional, por meio de meditação, de grupos de teatro ou dança, de recreio cultural, de equipes de desporto e terapia comunitária.

Relações no Aprender a Conviver.

Trata-se de trazer as ações, os projetos e protocolos para o planejamento e cotidiano escolar que permitam a aprendizagem e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes para estar com o/a outro/a como um legítimo/a outro/a, a partir do fortalecimento de laços e parcerias, da aceitação das diversidades e de resposta positiva aos conflitos.

Nessa perspectiva, é importante criar em sala de aula e em diferentes contextos da escola, espaços e tempos que favoreçam o encontro e o diálogo entre os diversos sujeitos da comunidade escolar, como atividades e jogos cooperativos, que apresentem na composição de suas regras valores como o respeito, a generosidade, a solidariedade, a coletividade, a alteri-

dade, o pertencimento, a igualdade; projetos e trabalhos em grupos; rodas de conversa; círculos empáticos e comunicação não-violenta; mediação de conflitos - estratégia pedagógica para a desnaturalização das violências e transformação do conflito em espaço de aprendizagem e autonomia do sujeito; estruturação de núcleo de mediação; cine debate/cine clube com temáticas que provoquem reflexão sobre o respeito às diferenças e às diversidades; seminários; pesquisas; fóruns presenciais ou virtuais; projetos pedagógicos interdisciplinares e de cunho pedagógico-cultural.

Cidadania no Aprender a Conviver.

O objetivo de aprendizagem e desenvolvimento das ações educativas dessa categoria é fomentar a convivência que favoreça a inclusão e participação social.

Algumas atividades potencializadoras da aprendizagem requerem **a participação estudantil**: fomentar instâncias como conselho de representante de turmas, conselho de classe participativo, assembleias, conselho escolar, comissões, grêmio estudantil possibilitando a ampla participação nas decisões por todos os segmentos da escola. Assim como construção participativa das regras da escola; Implementação das Diretrizes Nacionais em Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013) na organização do trabalho pedagógico desde sua concepção, planejamento, execução e avaliação nos espaços da gestão da escola, da coordenação, no planejamento de aula, nos conselhos de classe, dentre outros; articulação junto à comunidade externa da escola para abertura do espaço escolar visando à realização de projetos pedagógicos que promovam pesquisa e desenvolvimento humano, o acesso aos serviços públicos essenciais, inclusive à rede de proteção e assistência social do Estado; o favorecimento de reflexões que gerem engajamento de toda comunidade escolar com vista à superação das violências estruturais em prol de justiça social.

2.1 A MEDIAÇÃO DE CONFLITO E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA COMO PRÁXIS PEDAGÓGICA PARA O APRENDER A CONVIVER



Michelly Sousa Lima

A seguir, considerando o potencial e a possibilidade de alcançar as três categorias de conteúdos do Aprender a Conviver na mesma estratégia pedagógica, apresentamos a Mediação Social de Conflitos e a Comunicação Não-Violenta em seus aspectos conceituais e metodológicos. Os resultados já observados dessas duas abordagens demonstram a efetiva transformação da escola, dos grupos e das pessoas que tiveram oportunidade de vivenciar esses processos.

2.1.1 MEDIAÇÃO SOCIAL DE CONFLITOS

A **mediação social de conflitos** é uma metodologia que favorece a minimização e eliminação das diversas formas e tipos de violências na convivência escolar, transformando o conflito em espaço de aprendizagem e

desenvolvimento humano, com base na Cultura de Paz e que envolve toda a comunidade escolar.

Os princípios da Educação em e para os Direitos Humanos e os princípios da Educação para a Cultura de Paz são afirmados aqui como fundamentos para a formação de um sujeito que participa da vida social a partir do diálogo, do respeito e que seja capaz de manter relações democráticas e sustentáveis no enfrentamento de questões sociais no contexto escolar, sem negar a conflitividade inerente à condição humana.

Com esses marcos reguladores da convivência escolar, a metodologia da mediação de conflitos possibilita aprendizagens e transformações em nível pessoal, interpessoal e coletivo na realidade da comunidade escolar bem como contribui para uma práxis pedagógica dialógica, fundamentais para a construção de uma Cultura de Paz.

A metodologia da mediação problematiza os conflitos no contexto escolar e as causas que dão origem às violências, horizontalizando as relações por meio do diálogo de forma crítica-transformativa, à medida que se faz a leitura de mundo. Baseada na filosofia da Cultura de Paz, com seu caráter altamente dialógico, empodera ações e decisões individuais, interpessoais e coletivas que contribuem na superação de diversas violências.

As possibilidades de ações educativas sugeridas nas categorias acima que envolvem estratégias de ensino-aprendizagem, projetos que envolvem educação emocional, debates, oficinas, pesquisa, rodas de conversa, jogos cooperativos, protagonismo estudantil dentre outras baseadas nos valores de cooperação, colaboração, generosidade, solidariedade, coletividade, são necessárias e fundamentais ocorrerem na escola. É o que contribuirá para um clima favorável à mediação de conflitos, à prevenção, à redução e à eliminação da cultura de violência. Esta, por sua vez, nutre-se de valores como o individualismo e a competitividade implícitos na maioria das regras dos jogos e das atividades pedagógicas e que, na dinâmica diária de trabalho, são por vezes reproduzidas, de forma inconsciente.

Na mediação de conflitos, o processo de negociação ou diálogo é assistido por uma terceira pessoa, o/a mediador/a, que tem poder de decisão limitado e não autoritário e é escolhido pelas partes para ajudá-las a chegar a um acordo mutuamente aceitável acerca de um conflito (MOORE, 1998). Além dessa definição mais geral, existem diversos modelos/correntes de mediação com características específicas, que variam conforme a visão ou ideologia sobre o conflito, os objetivos da mediação, o papel do/a mediador/a, procedimentos e âmbitos de atuação (BELEZA; CARNEIRO, 2015).

Entre os modelos existentes, adotaremos a **mediação social**, que se inscreve na chamada Via Universalista de origem francesa, muito influenciada pela cultura herdada da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). O ponto fundamental da Via Universalista é a sua perspectiva relacional, cujo objetivo principal é estabelecer conexões entre as pessoas para a criação de novas realidades (SIX, 2001).

A opção pela mediação social como ação concreta para a transformação dos conflitos e a superação das violências no contexto escolar é justamente porque tem caráter social, o que significa que o trabalho se dá na esfera do “EU” (indivíduo), mas vai além, no sentido de privilegiar a relação com o “outro” e a articulação com grupos, associações, organizações e redes sociais, na esfera do “NÓS”. Esta característica é destacada no conceito:

A mediação social é definida como um processo de criação e **recriação do laço social** e de regulação de conflitos da vida cotidiana, no qual um terceiro imparcial e independente tenta, através da organização de **trocias entre pessoas ou instituições**, ajudá-las a melhorar uma relação ou regular um conflito que as opõe (FRANÇA, 2000, p. 74). (Grifo nosso).

A partir desse alargamento conceitual, observa-se que a mediação social pode ser trabalhada como uma mediação de conflitos tradicional, ou seja, para desenvolver técnicas e habilidades para a regulação autônoma e colaborativa dos conflitos da vida cotidiana, como também é um processo de organização de trocas entre pessoas e entre pessoas e instituições para melhorar as relações humanas e institucionais. Essa última característica é fundamental quando as ações de mediação são desenvolvidas em escolas públicas das periferias das grandes cidades, onde é imprescindível promover o acesso aos serviços públicos essenciais, inclusive à rede de proteção e assistência social do Estado.

A mediação social ganha mais uma dimensão, ao ser concebida como uma práxis de educação para a paz e os direitos humanos, na perspectiva da Pesquisa para a Paz (PP), que apresenta as seguintes características: um novo conceito de paz, como antítese de violência e relacionada ao desenvolvimento humano; educação para a paz orientada para a ação e integrada ao processo global de mudança social; relação orgânica entre pesquisa, ação e educação para a paz.

A Pesquisa para a Paz (PP) influenciou fortemente o campo da educação para a paz (EP), a começar pela novidade trazida pelos seus suportes conceituais: paz positiva e conflito (JARES, 2007).

O conceito de paz positiva, formulado por Galtung (1990), representou a superação da visão conservadora e restrita de paz como ausência de guerra (paz negativa), a partir da seguinte proposta: a paz pressupõe uma comunidade humana integrada, com justiça social e liberdade (PUREZA, 2005). Nesse sentido, Galtung mostrou que existe uma clara relação entre paz e desenvolvimento humano, especialmente quando trouxe a sua visão ampliada da violência: “como insultos contornáveis às necessidades humanas básicas, e mais geralmente à vida, diminuindo o nível real de satisfação de necessidades abaixo do que é potencialmente possível” (GALTUNG, 1990).

Uma vez que a paz positiva significa antítese de violência, ou das violências (guerra é apenas um tipo de violência), Galtung deu visibilidade às diversas formas de violência, agrupando-as em três subtipos: violência direta, estrutural e cultural (GALTUNG, 1990). A violência direta (de pessoa contra pessoa, ligada à eliminação e/ou submissão do/a outro/a, podendo ser física, verbal ou psicológica); a violência estrutural (tem a exploração como peça central e está relacionada à desigualdade/injustiça social) e a violência cultural (esfera simbólica, utilizada para ocultar, naturalizar e/ou legitimar a violência direta e a violência estrutural).

Cabe à mediação social o papel fundamental de promover o desvelamento de todas as formas de violência. Para atender esses objetivos, sugere-se adotar projeto e ações de mediação na escola com a perspectiva de **conflito positivo**, em três dimensões:

1 - O conflito é inerente à vida - a raiz do conflito é a contradição inerente a todo ser humano. Portanto, se há vida, se há relações humanas, as contradições são inevitáveis, motivo pelo qual não há que se falar em “prevenção do conflito”, mas em “prevenção da violência” (GALTUNG, 2006). Pode-se dizer que o conflito é a realidade ou que a realidade é conflituosa.

2 - O conflito é uma oportunidade – é espaço de crescimento e transformação em duas dimensões: o autofortalecimento (*empowerment*) e a capacidade de considerar o/a outro/a (reconhecimento), conforme a orientação da mediação transformadora proposta por Bush e Folger (2006). “O conflito também é um catalisador, na medida em que precipita uma série de respostas e consequências” (WARAT, 2004, p. 90), ou seja, suscita a transformação de pessoas, situações e realidades.

3 - O conflito é uma forma de inclusão – acolhimento do/a outro/a, inclusão da diferença para produzir o novo - “conflito como outriedade” - como também é uma oportunidade de transformar-se nele – na diversidade (WARAT, 2004, p. 60-69). O conflito permite o exercício da alteridade.

Na escola, um projeto de mediação desenvolve a formação de mediadores/as escolares para lidar não apenas com conflitos estritamente escolares, mas especialmente com conflitos e violências em contextos mais amplos (escola, família, comunidade), de ordem pessoal, familiar, institucional ou social (BELEZA, 2011).

No processo de mediação, o papel do/a mediador/a difere de aconselhar, proferir sermão, punir culpados, corrigir condutas, aplicar normas regimentais, etc., mas problematizar o conflito junto aos envolvidos, facilitando a compreensão desse conflito e o como lidar com ele de forma não-violenta com o objetivo de favorecer o diálogo entre as partes, provocar o querer dialogar em favor da convivência comum, por respeito, reconhecimento e melhores condições de vida, pela realização dos direitos humanos, pelas transformações necessárias, em nível pessoal e coletivo.

Vale ressaltar que a mediação social tem como objetivo, também, estimular a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e da comunidade externa na gestão da escola, num exercício vigoroso de democracia participativa, no qual todos são chamados a participar, a dizer a sua palavra, propor e executar soluções às situações-problema observadas no contexto escolar.

Por fim, no que diz respeito à promoção, realização, proteção e criação de direitos humanos, a mediação social propõe a leitura do mundo (problematização da realidade), a desocultação das violências que impedem o pleno desenvolvimento humano (violações de toda ordem), para então promover a busca/luta por uma vida digna de ser vivida, pela realização dos direitos.

2.2 A COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA - CNV

“A CNV é baseada nos princípios da não-violência; o estado natural de compaixão quando a não-violência está presente no coração.”

“...é na maneira como falamos e ouvimos os/as outros/as que está a chave para o problema das desavenças e discórdias.”

Rosenberg, Marshall B. (2006).

Criada por Marshall Bertram Rosenberg e uma equipe internacional de colegas, que apoia o estabelecimento de relações de parceria e cooperação, em que predomina comunicação eficaz e com empatia, a **Comunicação Não-Violenta - CNV** - enfatiza a importância de determinar ações baseadas em valores comuns. Rosenberg e sua equipe criaram sistemas de apoio à vida nas relações intra e interpessoais, com administradores/as escolares, professores/as, profissionais de saúde, policiais, mediadores/as, sistemas jurídicos, gerentes de empresas, detentos e guardas, líderes religiosos/as judeus, cristãos, budistas e muçulmanos, autoridades governamentais e outros, em mais de cinquenta países.



Luiz Henrique Pessato da Mota

Aqueles que se apoiam na Comunicação Não-Violenta (chamada também de comunicação empática) consideram que todas as ações estão originadas numa tentativa de satisfazer necessidades humanas, mas tentam fazê-la evitando o uso do medo, da vergonha, da acusação, da ideia de falha, da coerção ou das ameaças. O ideal da CNV é conseguir que nossas necessidades, desejos, anseios e esperanças não sejam satisfeitos à custa de outra pessoa. Um princípio-chave da Comunicação Não-Violenta é a capacidade de se expressar sem usar julgamentos de “bom” ou “mau”, do que está certo ou errado. A ênfase é posta em expressar sentimentos e necessidades, em vez de críticas ou juízos de valor.

A Comunicação Não-Violenta enxerga uma continuidade entre as esferas pessoal, interpessoal e social e proporciona formas práticas de intervir nelas.

A Comunicação Não-Violenta – CNV - parte da observação de que a crescente violência que nos cerca e na qual estamos inseridos é reflexo de uma lógica de ação distanciada de nossos verdadeiros valores. No cerne da Comunicação Não-Violenta está a dinâmica que dá fundamento à cooperação – nós seres humanos agimos para atender necessidades, princípios e valores básicos e universais. Com a consciência de que essa constatação nos fornece, passamos a enxergar a mensagem por trás das palavras e ações dos/as outros/as e de nós mesmos, independentemente de como são comunicadas. Assim, as críticas pessoais, rótulos e julgamentos dos/as outros/as, seus atos de violência física, verbal ou social são revelados como expressões trágicas de necessidades não atendidas.

No ambiente especificamente escolar, muitas vezes a comunicação que utilizamos é cheia de ruídos. Esses ruídos acabam dificultando a conexão com as pessoas com as quais queremos nos comunicar. Entender que a Comunicação Não-Violenta é uma forma de compreensão para a descoberta das nossas necessidades e para as necessidades dos/as outros/as, também chamada de comunicação empática, visa mudar as reações repetitivas e automáticas por respostas conscientes, honestas e claras. Assim, no processo de aprendizagem e desenvolvimento proposto pela Comunicação Não-Violenta, as habilidades de linguagem e comunicação fortalecem a capacidade de continuarmos humanos, mesmo em condições adversas, evitando o uso do medo, da vergonha, da acusação, da ideia de falha, da coerção, ameaças e julgamentos para solucionar situações de conflitos.

A construção da Comunicação Não-Violenta se dá em quatro passos:

1º Observação

Ser capaz de articular uma observação sem fazer nenhum julgamento, simplesmente dizer o que nos agrada ou não naquilo que as pessoas estão fazendo. (Distinção entre observação e juízo de valor).

Ex: Pela segunda vez nessa semana o Marcelo chegou atrasado.

2º Sentimento

Como nos sentimos ao observar aquela ação: magoados/as, assustados/as, alegres, divertidos/as, irritados/asetc. (Distinção entre sentimento e opiniões).

Ex: Eu fico muito irritado, pelo fato de Marcelo chegar pela segunda vez na semana atrasado ao trabalho.

3º Necessidade

Reconhecermos quais de nossas necessidades estão ligadas ao sentimento que identificamos. (Distinção entre necessidade e estratégias).

Ex: Eu preciso que Marcelo chegue pontualmente ao trabalho para que possamos desenvolver as atividades pelas quais estamos responsáveis.

4º Pedido

Diante das nossas necessidades, fazemos o pedido daquilo de que precisamos.

EX: Marcelo, certamente você tem algum motivo para chegar atrasado duas vezes na mesma semana, mas gostaria que você percebesse que essa atitude atrapalha a organização do trabalho. Você poderia chegar pontualmente até a conclusão desse projeto? (Distinção entre pedidos e exigências/ameaças).

É necessário fazer a distinção entre observações e juízos de valor, distinção entre sentimentos e opiniões, distinção entre necessidades (ou valores universais) e estratégias e distinção entre pedidos e exigências/ameaças para que nossa conexão e co-construção nos ligue uns aos/as outros/as e a nós mesmos, possibilitando que nossa empatia floresça. Ela nos guia no processo de reformular a maneira pela qual nos expressamos e escutamos o/a outro/a, mediante a habilidade de criar uma comunicação cheia de empatia e compaixão, fundamentada na ideia de uma vida mais respeitosa com os/as outros/as.

Uma comunicação à base dessas distinções tende a evitar ações classificatórias, de poder e desresponsabilizantes, que rotulem e estigmatizem o/a outro/a, o que não contribuem para a construção coletiva de uma Cultura de Paz.

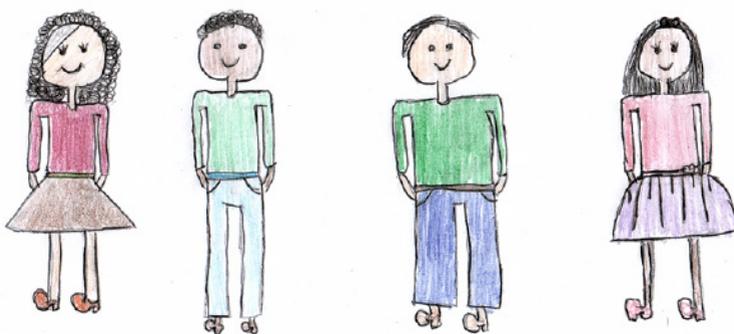
As formas culturais predominantes de nos comunicarmos com nós mesmos e com os/as outros/as levam-nos a entrar em choque com colegas, familiares e pessoas com opiniões ou culturas diferentes e assim iniciar ciclos de emoções dolorosos. Eminentemente prático, o processo de uma Comunicação Não-Violenta oferece alternativas claras aos confrontos em que ficamos presos e à lógica destrutiva da raiva, punição, vergonha e culpa.

Além de uma abordagem de clareza e mediação pessoal, a CNV possibilita mudanças estruturais no modo de encarar e organizar as relações humanas e na co-responsabilidade, diminuindo a chance de agressões ou situações-problema e assertivamente contribuir para uma Cultura de Paz nas relações dentro e fora da escola.

Para saber mais:

O Centro de Comunicação Não-Violenta, ([CNVC - www.cnvc.org](http://www.cnvc.org)), é uma organização mundial cuja visão é um mundo em que todos tenham suas necessidades atendidas pacificamente. Sua missão é a de contribuir para essa visão ao facilitar a criação de projetos a serviço da vida, bem como disseminar a CNV. A [CNV Brasil](#) oferece apoio em território brasileiro para essa visão. Foi fundado em 2001 por Dominic Barter, membro da equipe de Marshall Rosenberg e coordenador dos Projetos de Língua Portuguesa e da Justiça Restaurativa do CNVC.

2.3 O PLANO DE CONVIVÊNCIA COMO UM CAMINHO PARA O APRENDER A CONVIVER



Ana Paula Cardoso da Silva

O “Plano de Convivência” é um documento elaborado coletivamente com o intuito de definir as estratégias sociais que guiarão as relações interpessoais, buscando uma convivência dialógica, respeitosa e justa. A construção democrática legitima a proposta, promove o protagonismo estudantil e oportuniza reflexões sobre o papel de todo/as.

Esse é um documento que visa superar uma lista de regras de conduta a ser obedecida. A proposta é que seja fruto do amadurecimento da reflexão de toda a comunidade escolar sobre: Qual escola queremos para conviver em paz?

Trata-se portanto de uma ação propositiva sobre quais serão os modos de lidar com todas as situações que desafiam a convivência. Para tanto, é necessário percorrer algumas etapas na construção do Plano:

1ª Análise Coletiva da Realidade: realizar um levantamento nos diversos segmentos da escola sobre o que precisamos para estar em paz na escola, sobre que elementos da convivência precisam ser (re)pensados?

2ª Definição de Objetivos Comuns: em assembleia escolar com a participação de todos os segmentos, para refletir sobre os aspectos listados e deixar claras as prioridades e intenções comuns. É muito importante que a conversa seja guiada para o que une, fortalecendo e criando laços.

3ª Co-Criação da Realidade: abertura para sugestões de ações que podem ser realizadas com vistas à superação das situações, dos desafios (regras, processos, espaços, projetos etc) e estratégias para o alcance dos objetivos comuns.

4ª Estabelecimento de Compromissos Compartilhados: a partir das ações elencadas na etapa 3, realizar o detalhamento das atividades e das responsabilidades de cada pessoa envolvida, deixando acordados os compromissos de todos os segmentos para a transformação da convivência.

5ª Monitoramento Conjunto: definir momentos e/ou critérios para avaliar se as ações foram suficientes para a transformação da convivência, ajustar o roteiro das ações se não tiverem sido realizadas.

Para ilustrar esse processo, pode-se tomar como referência o recreio como uma situação-desafio para estabelecer uma boa convivência por ser o momento em que ocorrem muitos acidentes, conflitos e brigas.

Na etapa de definição de objetivos comuns, observa-se que o que todos/as desejam é que seja um momento de diversão e descontração na escola e sem situações de violência. Segue-se para a co-criação da realidade, a partir do levantamento das possibilidades de fazer recreio orientado com diversas brincadeiras populares sendo direcionadas por um grupo a cada dia, de estabelecer estudantes mediadores para serem agentes da paz em situações de conflitos, estabelecer cronograma para uso da quadra por turma, criação de uma programação de recreio cultural, revitalização e ampliação dos brinquedos do parque, implantação de jogos e atividades cooperativas etc. A partir das sugestões, a comunidade estabelece os compromissos de ação, quanto maior o engajamento e participação, mais ações podem ser realizadas. Por fim se estabelece quando será a próxima assembleia de avaliação do desenvolvimento do Plano.

A análise conjunta da realidade possibilita a diminuição das tensões geradas por conflitos oriundos pela presença de diferentes culturas, visões de mundo e regras de costumes familiares, pois favorece um escuta empática sobre a necessidade do/a outro/a. A definição de objetivos comuns e co-criação da realidade estimulam a criação e fortalecimento de laços, pois todos se percebem com potencial para contribuir para o bem-estar dos demais. Os compromissos compartilhados auxiliam no engajamento

de toda a comunidade escolar que passa a conhecer melhor seus direitos e também assumir responsabilidades. Por fim, o espaço de monitoramento reforça a convivência da comunidade como espaço para celebrar as realizações e para criar novas possibilidades, sempre se retroalimentando.

O Plano de Convivência, preferencialmente, deve ser iniciado em sua etapa reflexiva nas primeiras semanas de aula. Como parte do processo, é importante que todos conheçam e reflitam sobre o papel da escola, direitos e deveres bem como sobre o disposto no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF.

A participação de toda a comunidade escolar pode resultar em um pacto robusto e democrático capaz de promover uma boa convivência. Ao envolver todos os segmentos, é possível delinear os direitos e responsabilidades de cada um/a. Por exemplo, é possível discutir o papel da família, do Grêmio Estudantil e do Batalhão Escolar como parte das estratégias de promoção de atitudes positivas estarem presentes nas relações.

O cumprimento de regras, sem a compreensão dos motivos da existência delas, pode configurar-se como uma postura impositiva, o que torna as medidas disciplinares aplicadas diante da transgressão dessas regras algo meramente autoritário e sem legitimidade. Desse modo, o Plano de Convivência é um recurso que amplia a percepção de responsabilidades e de convivência. diferentes necessidades.

PARTE 3

O QUE FAZER EM SITUAÇÕES
CONFLITUOSAS DE VIOLÊNCIA E
VIOLAÇÕES DE DIREITOS?

PAZ



PARTE 3 - O QUE FAZER EM SITUAÇÕES CONFLITUOSAS, DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS?

A terceira parte deste caderno tem como objetivo orientar as Unidades Escolares (UEs) sobre o papel da escola na materialização de uma Cultura de Paz, bem como apresenta procedimentos rotineiros e encaminhamentos em casos de violações de Direitos e/ou situações de conflitos ou violência.

Os temas foram agrupados por área e organizados, didaticamente, utilizando-se a técnica “perguntas e respostas”.

Nesse sentido, é fundamental conhecer as Diretrizes, Orientações Pedagógicas e Legais que norteiam as políticas e ações da SEEDF.

Visite a página da SEEDF e conheça as publicações!

Link para: <http://www.se.df.gov.br/publicacoes/>

Importante destacar que as orientações contidas neste caderno não contrastam com os documentos normativos da Secretaria de Estado de Educação, mas antes tem a intenção de completá-los por meio da adoção de estratégias educativas voltadas à promoção de uma convivência escolar sem violência.

Destacamos o **Regimento Escolar** como importante instrumento de condução das Unidades de Ensino. A Equipe Gestora deve conhecê-lo bem e acompanhar as discussões e atualizações em diálogo com os demais instrumentos orientadores.

3.1 CONVIVÊNCIA ESCOLAR



Gabrielly Garajau Rodrigues Nascimento

1. Quais iniciativas contribuem com uma educação para a Cultura de Paz?

Algumas medidas podem ser adotadas com o intuito de fomentar a Cultura de Paz nas escolas, como:

- Atuação em rede para ações de proteção integral à criança e ao/à adolescente e de respeito aos direitos humanos, inclusive, em nível regional, para fortalecer a articulação da escola com a comunidade e a rede.
- Implementação de ações de prevenção, monitoramento e execução de protocolos e cumprimento de fluxos.
- Planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações e projetos pedagógicos voltados à convivência escolar e combate a todas as formas de violência.
- Promoção de estratégias de resolução não-violenta dos conflitos na convivência escolar.
- Ampliação e promoção de espaços participativos e democráticos.
- Apoio e estímulo à liberdade de expressão dos/as estudantes, considerando liberdades fundamentais.

- Desenvolvimento de projetos de mediação de conflito em contexto escolar, que gerem a aprendizagem e desenvolvimento de habilidades e competências para o diálogo, negociação, formação de consenso, solução não-violenta de conflitos e restauração de laços sociais.
- A rejeição e enfrentamento não-violento e educativo a todas as formas de discriminação e intolerância às diversidades.
- A promoção do respeito, compreensão, solidariedade, generosidade, cooperação como valores de convivência.

2. Como agir diante de manifestações de racismo ou injúria racial na escola?

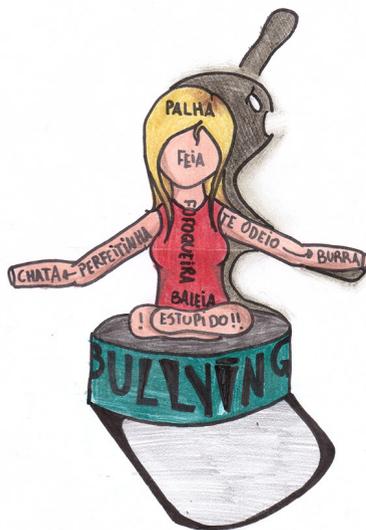
O racismo e seus desdobramentos, presentes na sociedade, habitam também o ambiente escolar reproduzindo-se por ação ou omissão. Ciente disso, a escola deve não apenas adotar medidas de prevenção e combate ao preconceito e à discriminação racial, como precisa estar sempre atenta às manifestações diárias de cunho racista no sentido de intervir, mediar e, portanto, nunca ignorar. Importante considerar ainda que se trata de situações sobre as quais podem incidir responsabilidade penal ao serem tipificados como crime de racismo ou injúria racial.

A implementação do Artigo 26A da LDB que torna obrigatório o estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira é um dos caminhos para a implantação de uma educação antirracista. A valorização da diáspora africana e o protagonismo da população negra é uma forma de combater o racismo ao desconstruir estereótipos e fortalecer a construção identitária. Como parte das ações de fortalecimento da identidade negra, o Art. 79B inclui, no Calendário Escolar, o dia 20 de novembro, dia Nacional da Consciência Negra, em alusão à morte de Zumbi dos Palmares.

3. Como enfrentar o *bullying*?

Além do cuidado em sempre intervir e mediar, de forma imediata e efetiva, promovendo reflexões, algumas iniciativas podem contribuir, significativamente, para o combate à intimidação sistemática (*bullying*) e demais situações de violência no ambiente escolar. Nesse sentido propõe-se::

- Incluir na Proposta Pedagógica projetos específicos, individuais ou interdisciplinares, de combate ao preconceito e processos discriminatórios, com educação de valores, habilidades sociais e socioemocionais.
- Criar mecanismos de envolvimento das famílias e responsáveis legais dos alunos na conscientização, prevenção e combate à violência.
- Organizar conselhos ou grupos compostos por profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, com vistas à realização de seminários, palestras e debates, à distribuição de material didático especializado e à concretização de ações de integração de toda a comunidade escolar na prevenção e no combate à violência. Promover o protagonismo estudantil.
- Articular ações junto ao Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, à Orientação Educacional, à Coordenação e Supervisão.
- Envolver a comunidade na elaboração da Proposta Pedagógica e nas decisões de um modo geral.
- Identificar, prevenir e transformar situações de conflito no ambiente escolar, por meio da ação conjunta na busca de soluções coletivas e democráticas.
- Construir, coletivamente, o Plano de Convivência Escolar destacando ações necessárias para o enfrentamento ao *bullying*.



Geisa dos Santos Moreira

É importante destacar que *bullying* é um fenômeno de violência bem específico que se caracteriza pela intimidação e humilhação sistemática e contínua entre pares, assim, quando um caso é identificado, é necessário atenção às pessoas envolvidas: à vítima que passou por um período de violência e sofrimento, ao/à agressor/a que, de alguma forma vê a violência como um recurso, e às pessoas que acompanharam como espectadoras as situações de *bullying* sem fazer interferências.

Dada a complexidade do fenômeno, é recomendável que o caso seja acompanhado pelos/as profissionais da Orientação Educacional e avaliada a necessidade de encaminhamentos para tratamento terapêutico.

É essencial que sejam realizadas ações preventivas e interventivas individuais e coletivas em relação ao *bullying*, para além de medidas disciplinares.

Outro aspecto importante dessa questão é que, embora “piadas” racistas e homofóbicas possam ser utilizadas em processos de *bullying*, nem toda ação discriminatória é sistematicamente dirigida a um indivíduo, ou seja, as ações educativas frente à discriminação e preconceito não podem ser restritas ou confundidas com as situações de *bullying*.

A atuação da equipe gestora e do SOE no tratamento das ocorrências de notícia e suspeita de *bullying* deve ser imediata e eficiente, com medidas capazes de cessar a violência e transformar os conflitos em oportunidades de crescimento, observando-se o previsto no art. 5º da Lei Distrital 4.837/2012, que determina a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção de medidas administrativas, pedagógicas e disciplinares, no prazo de 20 dias.

Considerando a forma velada da prática do *bullying*, uma medida que contribui no seu enfrentamento é a criação e divulgação de um canal de denúncias, respeitando-se sempre a identidade do comunicante. Um e-mail institucional cumpriria bem esse papel. Dessa forma, toda a comunidade se sentiria segura a delatar casos de *bullying* e outras violências.

Importante ressaltar a importância da conscientização e da prevenção do *bullying* junto a toda comunidade escolar, a ser realizada de forma contínua. A institucionalização de momentos de conscientização dos alunos para uma cultura de paz, aprimorando suas habilidades sociais e fortalecendo sua capacidade de reação a situações de tensão/conflicto, com uma educação voltada para o controle emocional, são capazes de reduzir consideravelmente o índice de violência dentro da instituição de ensino.

Por ser reflexo da violência social, faz-se necessário envolver toda comunidade escolar no combate ao *bullying*, buscando, ainda, o envolvimento da rede de proteção da criança e do adolescente (Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Ministério Público, terceiro setor, entre outros).

3.2 ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM CONTEXTOS SOCIAIS ESPECÍFICOS



Vitória Gabriella das Santos Lopes

1. Como proceder ao receber estudantes estrangeiros (imigrantes ou refugiados) na escola?

O aumento de matrícula de estudantes imigrantes e refugiados representa um desafio para as unidades escolares. Além da língua, outras dificuldades podem surgir em razão das diferenças culturais. A escola deve adotar ações visando prevenir que esses/as estudantes sejam alvo de preconceito, intimidação sistemática (*bullying*) a processos discriminatórios. O atendimento e acolhimento aos/às estudantes imigrantes ou refugiados/as deve pautar-se no respeito às suas especificidades sem

preconceito e/ou qualquer forma de discriminação garantindo-lhes o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais. Eles devem ser recebidos/as no ambiente escolar de forma acolhedora, propiciando o estabelecimento de vínculos sociais de modo a se sentirem pertencente à comunidade escolar.

Além disso, é importante viabilizar a socialização, a integração à cultura brasileira e adaptação curricular (quando couber). Nesse processo, a Língua Portuguesa deve ser considerada língua de acolhimento. Significa dizer que o/a estudante não deve ser compelido a absorver a cultura brasileira, mas, ao contrário, o objetivo é conhecê-la para a inserção social e garantia de direitos, sem que para isso tenha que esquecer a sua língua e cultura maternas. Ao receber um/a estudante na condição de imigrante ou refugiado/a, a UE deve efetivar a matrícula sem estabelecer barreiras, adotar ações de acolhimento e atendimento de modo a garantir o direito à educação e comunicar o caso à Subsecretaria de Educação Básica da SEEDF.

2. Como acolher estudantes indígenas?

Os/as estudantes indígenas devem ser recebidos/as no ambiente escolar de forma acolhedora, garantindo-lhes a preservação e fortalecimento dos seus costumes, formas próprias de organização social, dos seus valores simbólicos, tradições, conhecimentos e processos de constituição de saberes e de transmissão cultural; afirmação de suas identidades étnicas; recuperação das suas memórias; protagonismo histórico e valorização das suas línguas, observando as especificidades de cada povo. A UE deve considerar o dia 20 de abril como data a ser marcada, no calendário escolar como uma oportunidade de relembrar as lutas e conquistas indígenas, de modo a valorizar suas referências étnicas e culturais, a fim de estabelecer um contraponto ao dia 19 de abril, normalmente marcado por uma visão folclorizante e estereotipada assumida acerca da temática. Além disso, é fundamental contemplar na Proposta Pedagógica a História e Cultura Indígena, o protagonismo dos Povos Indígenas, seus direitos como povos originários e o reconhecimento da pluralidade étnica e cultural desses povos com o intuito de promover a valorização da diversidade e o combate ao preconceito étnico e cultural. Os/as estudantes indígenas que não têm a língua portuguesa como primeira língua poderão ter atendimento de educador social voluntário (ESV) ou afim, para acompanhamento pedagógico. É

expressamente proibido, em qualquer Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, negar matrícula em virtude da falta de documentação. ([Portaria SEEDF Nº 279/2018](#)).

3. Como acolher estudantes ciganos/as?

O acolhimento de estudantes ciganos/as nas UEs deve considerar as especificidades étnicas e culturais respeitando os modos de ser e de viver desse grupo social garantindo-se a liberdade de consciência e de crença. É importante lembrar que algumas etnias ciganas encontram-se em situação de itinerância. Estudantes nessa situação deverão ter garantido o direito à matrícula em escola pública sem qualquer forma de impedimento.

Sugere-se a realização de estudos e rodas de conversa, bem como a inclusão de aspectos culturais dos povos ciganos nas ações pedagógicas e festividades das escolas que atendem estudantes ciganos/as.

4. Como acolher estudantes em situação de itinerância?

As unidades escolares devem assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço ou constrangimento. O ingresso desses/as estudantes pode ocorrer a qualquer tempo, sendo que o controle de frequência se fará a partir da data efetiva da matrícula.

Não se devem negar vagas em virtude de falta de documentação. Nesses casos, caberá à SEEDF, em um regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis viabilizando a regularização da documentação do/a estudante. O/a estudante deve ser matriculado/a com as informações fornecidas pelo/a interessado/a ou pelo/a responsável.

Estudantes que não apresentarem comprovante de residência terão garantido o direito à matrícula sem qualquer exigência quanto ao tempo de permanência ou de residência numa determinada localidade.

Caso o/a estudante itinerante não disponha, no ato da matrícula, de Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem, memorial e/ou relatório da instituição de educação anterior, deverá ser inserido/a no ano correspondente mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem.

As estratégias pedagógicas devem adequar-se às suas necessidades de aprendizagem e os materiais didáticos adotados devem considerar a realidade cultural, social e profissional do/a estudante e da família.

A instituição deverá oferecer apoio pedagógico no processo de enturmação, socialização e acompanhamento bem como garantir atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes para a aprendizagem.

Devem-se ainda realizar avaliações de estudantes em situação de itinerância mensurando o aproveitamento destes com menção de notas ou parecer descritivo (quando couber), visando à expedição imediata de transferência de forma a garantir a permanência do/a estudante no sistema de ensino. ([Resolução MEC/CNE/CEB nº 03/2012](#))

5. Como acolher estudantes quilombolas?

Embora a Secretaria de Estado de Educação não ofereça a modalidade “Educação Escolar Quilombola”, o debate sobre a questão quilombola deve estar presente, transversalmente, na Proposta Pedagógica da UE, como parte das ações de valorização da História e Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena (Artigo 26A da LDB), principalmente em escolas com estudantes quilombolas que vivem no DF ou Entorno.

O atendimento aos/as estudantes quilombolas no ensino regular da Educação Básica requer o respeito às especificidades étnico-raciais e culturais desse grupo social, elaboração de recursos didáticos apropriados (que valorizem a história e cultura africana e afro-brasileira e que sejam livres de estereótipos e representações sociais negativas sobre os quilombolas e a população negra no Brasil), devem observar os princípios constitucionais, a Base Nacional Comum Curricular e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira e deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem estudantes quilombolas fora de suas comunidades de origem.

6. Como atender estudantes em situação de acolhimento institucional?

O atendimento a estudantes em Acolhimento Institucional deve visar ao desenvolvimento integral, o estabelecimento de vínculos sociais e comunitários, o exercício da cidadania e a inserção no mundo do trabalho. Deve-se ainda promover o respeito às diferenças e a não discriminação; o fortalecimento da articulação com demais integrantes do SGD/Rede de proteção; a construção de projeto de vida com a participação do/a estudante como agente construtor de seu processo de

desenvolvimento, reforçando suas potencialidades e respeitando suas limitações; o acompanhamento familiar das atividades propostas pela UE, salvo com restrições judiciais.

Em casos de ausência ou omissão destes, a UE deve ter o cuidado de não realizar atividades que possam constranger o/a estudante, tais como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avós. Como sugestão, poderão ser realizadas ações que desenvolvam a autoestima e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

As UEs deverão contemplar em sua Proposta Pedagógica, na perspectiva da educação em e para direitos humanos, atividades que promovam a esses sujeitos à melhoria de sua convivência e o fortalecimento dos vínculos com a escola e a comunidade, a partir de metodologias pautadas no diálogo, na promoção e defesa dos direitos fundamentais, na valorização da diversidade e na participação efetiva da comunidade na escola.

Se o/a estudante apresentar dificuldades de aprendizagem e ou socialização no ambiente escolar, uma equipe pedagógica formada por profissionais da educação da UE de matrícula do/a estudante deverá, a partir de uma avaliação pedagógica e psicossocial, elaborar um Plano de Atendimento Individualizado.

Regularmente, os/as profissionais das instituições de acolhimento e/ou da Assistência Social deverão ser convidados/as a participar de reuniões para articulação e planejamento de ações conjuntas.

É proibido negar matrícula ou transferir o/a estudante em virtude de problemas de adaptação, aprendizagem ou indisciplina, salvo se for por solicitação do/a próprio/a estudante ou da instituição. ([Portaria SEEDF nº 46/2013](#)).

7. Como acolher pessoas em situação de rua (estudantes POPrua)?

Segundo orientam as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 - 2023, as unidades escolares que atendem e acolhem pessoas em situação de rua (POPRua) devem:

- Cuidar para que o processo de reinserção e permanência seja acolhedor e livre de preconceitos e discriminações, pautado na Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania e Educação para Diversidade.

- Disponibilizar espaço para a guarda segura de objetos pessoais dos/as estudantes Pop Rua.
- Desenvolver projetos voltados à sensibilização da comunidade escolar.
- Disponibilizar produtos de higiene, bem como espaço adequado para banhos e demais práticas ligadas à higienização pessoal.
- Considerar as especificidades das mulheres que se encontram em situação de rua.
- Ofertar alimentação escolar que atenda às necessidades nutricionais dos/as estudantes.
- Encaminhar, sempre que couber, os/as estudantes Pop Rua às Escolas Técnicas para oferta de Educação/a profissional.
- Encaminhar os/as estudantes, sempre que couber, a atendimentos em outras Secretarias de Estado e órgãos do Distrito Federal, bem como estabelecer diálogo com Organizações Não Governamentais (ONGs) e movimentos sociais.
- Considerar suas experiências anteriores, exigindo que os/as profissionais da educação jamais ignorem ou menosprezam os saberes dessas pessoas que devem ser vistas como detentoras de conhecimentos e, sobretudo, como sujeitos capazes de aprender, desenvolver-se e ensinar.

O atendimento da Pop Rua prevê ainda a adaptação na organização dos tempos, ritmos e espaços escolares, a formação dos/as profissionais da educação envolvidos para a adequada mediação pedagógica, a (re)organização curricular, a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais, na aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros.

É crucial lembrar que a falta de documentos, inclusive o histórico escolar, não será impedimento para efetivação da matrícula na UE. Nesse caso, a UE deverá promover exame de classificação visando incluir o estudante em ano/segmento, turma adequados.

8. O que fazer diante da solicitação de uso do Nome Social?

O uso do **Nome Social de estudantes trans** em documentos escolares internos e o reconhecimento da sua identidade de gênero nas dependências das Unidades Escolares (UEs) atende aos pressupostos de uma educação em a para os Direitos Humanos e diversidade tendo como norte o respeito à pluralidade e à dignidade humana visando à inclusão social integral de todos/as.

Recomenda-se a adoção dos seguintes procedimentos para utilização do Nome Social no âmbito das UEs:

a) A Equipe Gestora das UEs, por meio do Secretário Escolar, deve informar ao/à responsável **do/a estudante trans**, quando menor de idade, ou ao próprio/**a estudante trans**, quando maior de idade, sobre a necessidade do preenchimento do campo NOME SOCIAL na ficha de matrícula. Esse campo deve ser preenchido **exclusivamente para atender a estudantes trans** da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

b) **O/a estudante trans** maior de 18 (dezoito) anos deverá manifestar o desejo, por escrito, de inclusão do seu Nome Social pela UE **no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo**. Para **estudantes trans** que não atingiram a maioridade legal, a inclusão do Nome Social poderá ser feita mediante autorização, por escrito, da mãe, pai ou responsável legal, **no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo**.

c) O campo NOME SOCIAL deve ser preenchido pelo/pela secretário/a Escolar com nome que apresente gênero (masculino ou feminino) **diferente daquele do registro do nome civil**. Esse campo destina-se, exclusivamente, ao registro do Nome Social, não se admitindo preenchê-los com outros dados. Nesse sentido, **não devem ser registrados ou considerados** o preenchimento desse campo com **RG, CPF, endereço, apelidos, repetição do nome civil** que porventura sejam informados.

Com vistas ao atendimento das recomendações legais, a Equipe Gestora deve buscar o diálogo e a promoção de ações junto aos/as professores/as, pedagogo/a-orientadores/as educacionais e demais integrantes da comunidade escolar que reverberam no reconhecimento e no respeito à identidade dos/as estudantes trans.

Tais orientações assentam-se nos seguintes normativos:

1. Decreto 37.982, de 30 de janeiro de 2017 - dispõe sobre o uso do Nome Social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, destacando-se o artigo 3º:

§2º Os agentes públicos devem respeitar a identidade de gênero e tratar a pessoa pelo prenome indicado, que constará dos atos escritos.

§3º Nos documentos de identificação de visualização ao público em geral deve constar exclusivamente o nome social.

2. Portaria nº 13, de 09 de fevereiro de 2010 – Institui a inclusão do Nome Social de travestis e transexuais nos registros escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Em seu Art. 1º determina “a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos respectivos registros escolares de todas as instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de escolarização”.

3. No que tange ao uso do Nome Social das/os/as estudantes trans nos documentos escolares internos, especialmente nas listas nominais e nos Diários de Classe, seu registro deve ser feito partindo da recomendação informada na Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015 destacando-se o Art. 5º que recomenda “a utilização do nome civil para a emissão de documentos oficiais, garantindo concomitantemente, com igual ou maior destaque, a referência ao nome social”.

4. Parecer nº 846/2016-PRCON/PGDF, de 05 de dezembro de 2016 (p. 13), da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva/Procuradoria Geral do Distrito Federal, o qual dispõe que “O nome social [...] deverá vir estampado em todos os documentos estudantis, de modo a conferir ao/a estudante trans a identidade de gênero que lhe convir [...]. Não se pode admitir a utilização em documentos estudantis do nome social e do nome de registro de forma concomitante, o que, por óbvio, causará ainda mais constrangimento aos/as estudantes trans”.

5. Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 orienta que:

Art. 2º - Deve ser garantido, àquelas e àqueles que o solicitarem, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência.

Art. 3º - O campo “nome social” deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

Art. 6º - Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito.

Art. 7º - Caso haja distinções quanto ao uso de uniformes e demais elementos de indumentária, deve ser facultado o uso de vestimentas conforme a identidade de gênero de cada sujeito.

Art. 8º - A garantia do reconhecimento da identidade de gênero deve ser estendida também a estudantes adolescentes, sem que seja obrigatória autorização do responsável.

9. Como a escola deve acolher um estudante em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade ou em prestação de serviços à comunidade?

É imprescindível que o/a estudante em cumprimento de medida socioeducativa sinta-se acolhido/a e que a escola consiga estabelecer uma relação de confiança. Para isso, os primeiros passos consistem em apresentar a escola e a equipe de profissionais ao/à estudante e dialogar sobre as normas do ambiente escolar. Em seguida, uma equipe pedagógica nomeada pelo/a Diretor/a, composta por no mínimo três pessoas e da qual o Orientador/a Educacional deve fazer parte sempre que possível, deverá avaliar o adolescente e propor um percurso pedagógico específico e pactuado com o/a estudante tanto na dimensão ética quanto na didática. O atendimento desses/as estudantes deve pautar-se em respeito e preocupação em garantir atendimento livre de qualquer forma de julgamento moral, preconceito ou discriminação. Esses/as estudantes necessariamente devem estar vinculados a Unidades de Atendimento em Meio Aberto (UAMA) ou na Unidade de Semiliberdade (USL) com a qual a escola deverá estabelecer contatos constantes no sentido de viabilizar o acompanhamento realizado pela Unidade.

10. O/a estudante que estiver em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, semiliberdade ou prestando serviços à comunidade pode ser identificado na escola?

Os/as profissionais da educação devem manter o compromisso de guardar sigilo referente aos/às estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, semiliberdade ou prestação de serviços à comunidade. As informações devem ser prestadas unicamente aos/às profissionais para os quais tais dados sejam indispensáveis. A emissão de mensagens orais e escritas que viole esse sigilo é contrária à postura ética do/a profissional da educação. Para tanto, devem ser observados o ECA, as Diretrizes Pedagógicas de Escolarização na Socioeducação (SEEDF, 2014) e Portarias Específicas que estabelecem rotinas e fluxos para a oferta de escolarização aos/às adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, normatizem procedimentos que garantam: avaliação pedagógica diagnóstica; matrícula na rede pública de ensino, tanto ao ingressar na unidade como ao retornar para

a escola regular e a garantia do sigilo de sua condição de cumprimento de medida socioeducativa em toda documentação escolar.

11. O que fazer se um estudante que estiver cumprindo medida socioeducativa se recusar a acatar as normas escolares ou se mostrar infrequente/evadido?

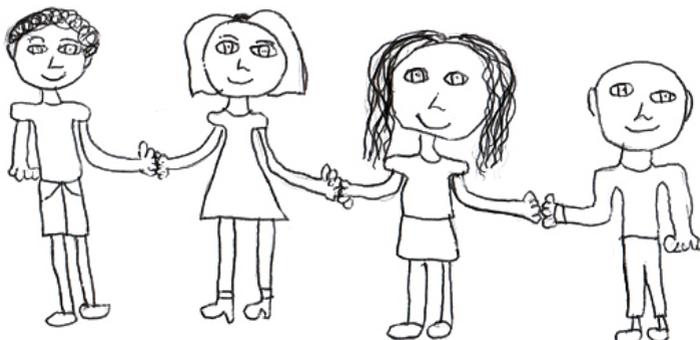
Em casos de ausências reiteradas às aulas, descumprimento graves do contrato ético-didático ou recusa em acatar as normas escolares pelo/a estudante que estiver cumprindo medida socioeducativa, orienta-se que, após diálogo com o/a estudante, com pessoas da família e promoção de intervenções pedagógicas pertinentes, o caso seja levado a Unidades de Atendimento em Meio Aberto (UAMA) ou na Unidade de Semiliberdade (USL) à qual se encontra vinculado, conforme o caso.

12. Como atender ao/à estudante da EJA?

O atendimento ao/a estudante da EJA deve levar em consideração a diversidade dos sujeitos que compõem o público-alvo dessa modalidade de ensino da Educação Básica. A mediação de conflitos e promoção do diálogo entre esses diferentes sujeitos é fundamental para que as ações preventivas das formas de violência atinja o seu máximo alcance, contemplando as diferentes interações sociais dos sujeitos da EJA.

Importante lembrar que aos/às jovens, com 18 anos incompletos, é necessário um tipo de medição, por conta do respaldo normativo e legal. Aos maiores de 18 anos a mediação deve considerar as especificidades de sujeitos que alcançaram a maioridade. Nesse contexto, o papel da Orientação Educacional é crucial no processo de acolhimento e acompanhamento desse público.

3.3 FLUXO ESCOLAR



Maria Julia da Costa

1. Como proceder ao verificar faltas reiteradas de estudantes?

Segundo o disposto na [Portaria Nº 33, de 12 de fevereiro de 2020](#), diante de casos de ausências consecutivas de estudantes nas aulas, o/a professor/a regente, mediante controle da frequência e registros da vida escolar dos/as estudantes registrados no Diário de Classe, deverá encaminhar o fato ao/à Secretário/a Escolar, ao Coordenador Pedagógico ou Supervisor, ou a outro servidor designado pela Equipe Gestora. O/a professor/a regente deverá ainda disponibilizar ao/à estudante infrequente o conteúdo das aulas perdidas por meio de Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência assegurando tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares ao longo do ano letivo.

A comunicação interna sobre os estudantes infrequentes, entre professores/as regentes, coordenação pedagógica e equipe gestora das UEs, deve ser semanal e/ou mensal, de acordo com as ocorrências. Será considerado abandono de estudo, quando o/a estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% (vinte e cinco por cento) e não retornar à unidade escolar até o final do ano/semestre letivo. A evasão ocorre quando um indivíduo regularmente matriculado no início de ano letivo não matricula-se no ano seguinte, independente da situação de conclusão do ano de matrícula, podendo ter sido aprovado, reprovado ou abandonado.

É fundamental que a Equipe gestora adote mecanismos adicionais de monitoramento sistemático da frequência associado a instrumentos de acompanhamento do processo de construção das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes buscando prevenir a reincidência de faltas sem justificativas. Após procedimentos de diagnóstico é fundamental encaminhar os casos para a Orientação Educacional, com vistas a providências pedagógicas e possíveis articulações em rede.

Cabe à Equipe Gestora convocar os/as responsáveis pelo/a estudante para reunião na qual será assinado um Termo de Compromisso, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, entre a unidade escolar e os responsáveis pelo estudante. Se os casos de infrequência se repetirem após assinatura de Termo de Compromisso, a Equipe Gestora deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar e à Coordenação Regional de Ensino – CRE, anexando os registros anteriores e acompanhando as ações subsequentes.

Em casos elevados níveis de repetência ou de reiteração de faltas injustificadas (três faltas consecutivas ou cinco intercaladas), uma vez esgotados os recursos escolares e possibilidades de contato com a família, a equipe gestora deve notificar ao Conselho Tutelar.

2. Diante de situações que apontem para o insucesso escolar, qual o procedimento?

Adotar mecanismos de avaliação continuada e acompanhamento dos avanços das aprendizagens com intuito de mapear os percursos de aprendizagem já percorridos pelos/as estudantes, bem como visando identificar, precocemente, situações que pedem ações interventivas e atendimento individualizado. Tais iniciativas devem ser muito bem planejadas e seus resultados avaliados no intuito de aprimorar ou redesenhar as estratégias adotadas.

Para isso, é imprescindível que a escola organize o trabalho pedagógico em função das potencialidades e necessidades dos/as estudantes adotando as seguintes estratégias: Reagrupamentos Interclasse e Intraclasse, Projeto Interventivo, Elaboração de portfólio, Formulação de Contrato Didático, Utilização de Atividades Diversificadas, Organização de Oficinas e/ou Roda de Conversa, Brincadeiras e Jogos Temáticos e Metodologias ativas.

3.4 VISITANTES EXTERNOS



Marcelly Gomes Santos

1. Como proceder ao receber um pesquisador na escola?

A realização de pesquisas nas escolas deve, necessariamente, contar com a anuência da Subsecretaria de Formação Continuada dos/as profissionais da Educação (EAPE). Para isso, o/a pesquisador/a deve preencher o Formulário de [“Solicitação de autorização para pesquisa”](#), disponível na página da [EAPE](#).

É preciso anexar: Carta da Instituição, Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto, contendo a descrição da pesquisa, a metodologia (público-alvo, procedimentos, instrumentos etc.). A solicitação deverá ser protocolada juntamente com os anexos no Setor de Documentação da EAPE (Sala 29). Portanto, antes de autorizar a investigação na escola, a Equipe Gestora deve solicitar o Parecer favorável emitido pela EAPE.

2. Como proceder ao receber um jornalista na escola?

A Equipe Gestora pode conceder entrevista sobre questões afetas à UE em que atua. No entanto, é preciso muita atenção para que as informações dadas estejam em consonância com as normativas da SEEDF. É importante ainda que a entrevista seja norteadada pela compreensão de que Unidades Escolares fazem parte da SEEDF, portanto não devem ser colocadas em posição que demonstrem atrito com o órgão ou entrem em contradição com suas políticas e linhas de atuação.

3. A escola deve permitir a entrada de vendedores ambulantes?

O [Decreto Nº 39.769](#), de 11 de abril de 2019 determina que vendedores/as ambulantes devem ter licenças e alvarás de funcionamento (concedidos pelas administrações regionais) e devem oferecer os produtos apenas dentro das áreas e locais autorizados pelo órgão competente.

A [Lei Nº 5.146](#), de 19 de agosto 2013, que estabelece as diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal, proíbe a comercialização dos produtos como balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados; refrigerantes e sucos artificiais; salgadinhos industrializados; frituras em geral; pipoca industrializada; bebidas alcoólicas; alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gordura saturada ultrapasse 10% (dez por cento) das calorias totais. A cantina escolar deve oferecer pelo menos uma variedade de fruta da estação in natura, inteira ou em pedaços, ou na forma de suco. O Decreto Nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, que regulamenta a referida Lei, acrescenta chocolates, algodão doce e confeitos em geral; bebidas achocolatadas; biscoitos salgados tipo aperitivo; pipoca com corantes artificiais; cerveja sem álcool e bebidas que contenham taurina ou inositol.

As escolas devem adotar conteúdo pedagógico e manter em exposição material de comunicação visual sobre alimentação saudável. A oferta das refeições gratuitas provenientes das políticas de alimentação escolar devem ser priorizada em detrimento do comércio de alimentos no ambiente escolar (Decreto Nº 36.900).

Para saber mais:

[Lei 5232 de 05/12/2013](#) - Disciplina a atividade econômica das cantinas comerciais escolares na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

[Lei 5269 de 24/12/2013](#) - Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na Rede Pública de Ensino e de Saúde, nos Estabelecimentos do Sistema Penitenciário, nas Entidades de Assistência Social e nos Restaurantes Comunitários.

[Lei 6475 de 03/01/2020](#) - Proíbe a oferta de embutidos na composição da merenda escolar servida aos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

3.5 PAPEL E RESPONSABILIDADES DOS/AS REPRESENTANTES LEGAIS

1. Na falta de responsável legal, quem pode representar os interesses do/a estudante?

Serão aceitos como responsável legal do/a estudante menor de 18 anos, o pai, a mãe ou aquele/a que detiver a guarda legal. Estes podem representar legalmente o/a estudante diante da necessidade de deliberar sobre qualquer questão ligada à vida escolar. Contudo, a família, para além dos pais e mães ou outros adultos responsáveis, pode manter diálogos com a UE, auxiliar no acompanhamento das ações e participar das discussões e ações, sempre que couber.

2. Representantes legais têm acesso irrestrito às dependências da UE?

A presença dos/as representantes legais dos/as estudantes na escola é bastante positiva. É preciso, no entanto, compreender em quais circunstâncias esse acesso pode acontecer. Isso porque a participação e acompanhamento dos/as responsáveis devem seguir regras e orientações contidas nos documentos orientadores da SEEDF e também nos acordos firmados no âmbito das UE.

3. Como garantir que os representantes legais e estudantes conheçam e respeitem as normas escolares?

Para que as normas escolares sejam conhecidas, o envolvimento da comunidade escolar nas ações da escola deve ser incentivada e garantida, não apenas nas festividades ou em reuniões em finais de bimestre/ semestre, mas em iniciativas capazes de permitir a efetiva participação, inclusive com papel deliberativo no processo de construção da Proposta Pedagógica e das normas escolares, no que couber. Nesse sentido, o vínculo da escola com as famílias deve ser fortalecido, não somente nas perspectiva de sanar dificuldades e falar sobre o comportamento de rendimento dos/as estudantes, mas também como forma de compartilhamento dos sucessos alcançados e possibilidades de atuação

democrática e deliberativa. Ao contribuir com as tomadas de decisões, a família e/ou responsáveis se sentirão parte da escola e também responsáveis por ela.

Como orienta o Art. 309 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2019), cabe à Equipe Gestora, além de disponibilizar em local público e de fácil acesso o Plano Convivência Escolar:

Realizar, no início de cada ano e/ou semestre letivo, reunião com as famílias e/ou com os responsáveis legais, estudantes e profissionais da educação, com o objetivo de conhecerem e pactuarem as normas que regem a unidade escolar.

Informar à família e/ou responsáveis legais a frequência e o desempenho dos/as estudantes, bem como sobre o desenvolvimento da Proposta Pedagógica – PP.

Identificar, prevenir e transformar situações de conflito no ambiente escolar, por meio da ação conjunta na busca de soluções coletivas e democráticas.

Convocar, para reunião, as famílias e/ou responsáveis legais pelos/as estudantes que não observarem as normas contidas neste Regimento e que apresentem baixo rendimento ou inassiduidade, para, junto com a unidade escolar, adotarem medidas adequadas e promotoras do seu desenvolvimento escolar.

Encaminhar o/a estudante à equipe pedagógica da unidade escolar para que seja realizado um estudo de caso e, quando necessário, um plano de atendimento individualizado, levando-se em consideração a gravidade e/ou reincidência dos atos praticados.

Articular-se com as redes de proteção e atenção disponíveis e acioná-las em caso de peculiar situação de risco/vulnerabilidade do/a estudante.

Quando necessário, estabelecer um Contrato de Convivência/Didático, visando ao cumprimento de responsabilidades pedagógicas pelas partes, a ser definido pelas instâncias escolares, que deverá ser assinado por estudantes famílias e/ou responsáveis legais.

O Contrato de Convivência/Didático difere-se do Plano de Convivência Escolar na medida em que deve ser um instrumento específico para a definição de normas sobre a participação, direitos e obrigações das pessoas responsáveis pelo/a estudante.

3.6 CONVIVÊNCIA ESCOLAR



Isabella Luisy Franco

1. O que fazer em caso de descumprimento das regras escolares?

Em caso de inobservância das regras escolares ou descumprimento do Plano de Convivência, recomenda-se adotar as seguintes medidas educativas, que podem ser aplicadas simultânea ou gradativamente de acordo com o caso:

- a. Promover diálogos que contribuam com a identificação do cerne da questão.
- b. Adotar intervenções pedagógicas como a mediação de conflitos e demais instrumentos necessários a uma boa convivência escolar apresentados na parte II.
- c. Revisitar o Plano de Convivência e refletir sobre o que foi pactuado.
- d. Envolver a família nesse processo, buscando não provocar conflitos.
- e. Adotar as medidas previstas no Regimento Escolar.

A aplicação dessas medidas deverá ocorrer num contexto de intervenção pedagógica, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, com a finalidade de envolver estudante, profissionais e família e/ou responsáveis legais sempre em consonância com os princípios de uma Educação em e para os Direitos Humanos. É importante ainda que as medidas sejam acompanhadas de ações efetivas, diversificadas e de acompanhamento que promovam uma convivência escolar harmônica e segura.

As medidas aplicadas ao/à estudante, bem como o atendimento a ele dispensado, incluindo a efetiva escuta, versão das partes envolvidas e demais encaminhamentos são registrados em atas, assinadas pela família e/ou responsáveis legais, caso de estudante menor de idade, sendo vedado o registro no Histórico Escolar.

2. Qual a importância de sempre registrar as ocorrências escolares?

O registro das ocorrências escolares não deve ser visto como uma ferramenta meramente punitiva, mas deve ser utilizado como fonte de compreensão da forma como ocorrem os conflitos, as ações de violência e/ou de desrespeito às regras escolares, bem como qual a frequência em que ocorrem, o perfil dos/as estudantes envolvidos e quais categorias são mais frequentes. Dessa forma, os registros podem se transformar numa importante ferramenta para a compreensão de determinada realidade, possibilitando que ações de prevenção e combate a essas práticas sejam adotadas. De forma mais imediata, para cada ocorrência registrada, é importante que a escola aponte qual medida, de caráter pedagógico, foi tomada e, a longo prazo, incluir na Proposta Pedagógica, ações de prevenção e combate a tais situações.

Em alguns casos, é possível ressignificar o ato, que talvez possa ser considerado inadequado pela escola pela forma como ocorreu, mas que, na realidade, não é um “problema” em si. O maior exemplo disso é o uso dos celulares nas escolas. Sendo essa uma realidade posta, é importante repensar o uso do aparelho de modo que ele deixe de ser visto como um “vilão” e passe a compor as possibilidades de inovação tecnológica no ambiente escolar.

O registro ocorrências não deve ser utilizado apenas para incluir situações em que estudantes aparecem como autores/as. É preciso

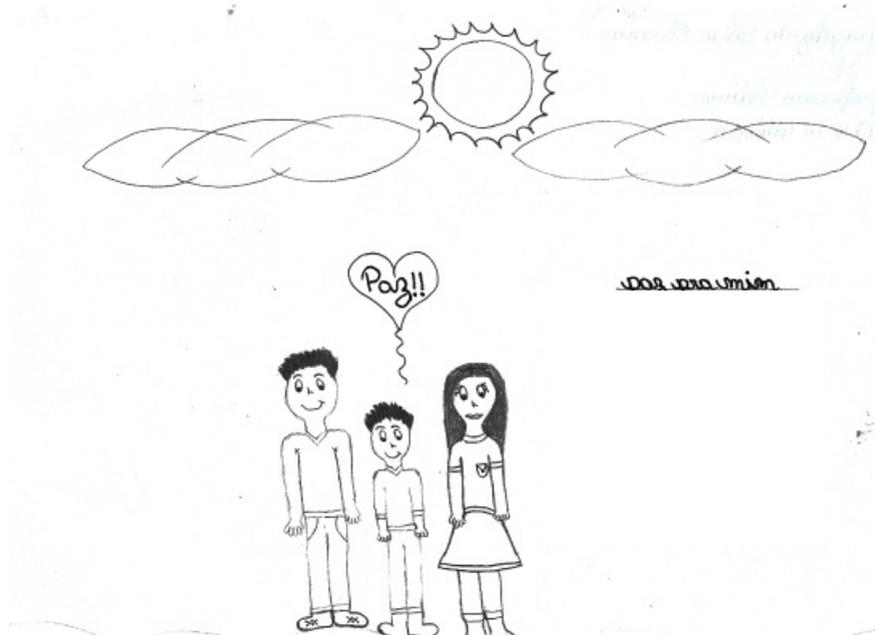
assinalar também situações envolvendo servidores/as e pessoas externas à escola que merecem atenção e/ou intervenção.

3. Que outros registros devem ser feitos?

O registro das ações e rotinas da escola é uma maneira de identificar novas demandas, justificar medidas adotadas, mapear em quais frentes a escola costuma atuar com mais frequência e quais questões precisam de maior atenção. É essencial manter o registro de atendimento aos/às responsáveis, dos acordos coletivos, das ações e medidas adotadas para combater as ações de violência e/ou de desrespeito às regras escolares, atrasos e saídas antecipadas, redução ou compactação de horários, visitas recebidas como palestrantes, representantes das Coordenações Regionais de Ensino ou do Nível central etc.

Esses registros não devem ser lançados de forma aleatória, mas devem fazer parte de uma lógica organizativa, com fins bem delineados a acompanhamento dos desdobramentos, quando couber.

3.7 SEGURANÇA CIDADÃ



Graziely da Silva Oliveira

1. A escola é responsável pelo/a estudante durante o trajeto entre sua residência e a escola?

Essa responsabilidade existe apenas se os/as estudantes estiverem em veículo oferecido pela escola ou por terceiros, em seu nome. Não há responsabilidade da UE no caso do uso de transporte próprio, público ou a pé. Contudo, incentiva-se que as UEs acionem as autoridades competentes a presença de pessoas em atitudes suspeitas que possam colocar em risco a segurança dos/s estudantes ou demais membros da comunidade escolar. A Equipe Gestora deve ainda comunicar aos órgãos competentes os casos de trajetos potencialmente perigosos, com iluminação precária, calçadas avariadas, limpeza urbana comprometida, dentre outras dificuldades.

A UE pode ainda considerar o percurso realizado da casa à escola para enriquecer atividades pedagógicas que permitirão conhecer melhor

a comunidade. A ideia é utilizar o mapa mental dos/as estudantes, delineado diariamente nesse trajeto, para desenvolver a percepção da localidade, as representações que os/as estudantes têm da região além de permitir debates e ações de conscientização sobre o lugar onde vivem e/ou estudam. É possível ainda identificar, por meio do diálogo com os/as estudantes, possíveis situações ou condições que sinalizem algum de tipo de ameaça à segurança.

2. Quais são as responsabilidades da escola em relação aos/as estudantes, quando estes/as estão em suas dependências?

A escola deve garantir o acesso e a permanência do/a estudante na unidade escolar visando à qualidade social da educação primando pela sua segurança e pelo seu desenvolvimento integral, promovendo e assegurando formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os/as estudantes.

Cabe às escolas garantir um ambiente seguro e propício à aprendizagem e à construção do conhecimento. A proteção de estudantes durante seu período de permanência no estabelecimento escolar abranje, respectivamente, o período em que ocorrer atividades complementares, regulares ou extraordinárias, dentro ou fora da escola (recreação, excursões, visitas monitoradas, grupos de estudo, oficinas culturais e artísticas, jogos ou campeonatos esportivos, laboratórios, dentre outros).

A responsabilidade da escola estende-se aos danos que um/a estudante cause a terceiros, mas, nesse caso, a escola pode entrar com uma ação de direito regresso para que a família do/a estudante que causou danos faça o devido ressarcimento. Não há responsabilidade para com os/as estudantes fora das dependências da UE, terminado o seu turno de aulas. Caso estejam dentro do Perímetro Escolar de Segurança, a responsabilidade pela sua proteção é do policiamento escolar e dos órgãos de segurança pública.

3. Como proceder em caso de desentendimentos e ações violentas envolvendo/a estudantes matriculados na UE, quando ocorrem fora da escola?

Desentendimentos que resultam em agressões fora do espaço escolar não devem ser ignoradas pela unidade escolar que tem papel fundamental de mostrar que existem outras soluções, que não a violência, para resolver problemas de convivência.

4. Como proceder em caso de necessidade de alteração na rotina da UE quanto aos horários de entrada e saída?

A UE deve procurar observar e respeitar a rotina de organização das famílias quanto ao início e término das aulas. Diante da necessidade impreterível de dispensa dos/as estudantes antes do horário regular de término das aulas, adiamento no horário da entrada, mudança de turno, compactação de horário e mudanças afins, a UE deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia, à família ou responsável legal sobre a alteração no horário. A comunicação sobre medidas que resultem em alteração de horário apenas poderão ser encaminhadas no mesmo dia em casos fortuitos ou de força maior.

Importante lembrar que é dever da Equipe Gestora garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos no Calendário Escolar, portanto as alterações de horário citadas acima apenas devem ocorrer quando outras alternativas para resolução da questão forem esgotadas e sempre com a previsão de reposição.

É fundamental compreender que esta não deve ser uma prática uma vez que não há previsão legal para a redução de horário. As orientações acima tratam de **excepcionalidades** e apenas devem ser adotadas em situações que configurem extrema necessidade e quando não restar nenhuma outra alternativa.

5. De que forma intervenções policiais podem ocorrer no ambiente escolar?

A escola é o espaço de proteção do/a estudante. Nesse sentido, as abordagens policiais nesse espaço devem ser feitas mediante solicitação da Equipe Gestora e/ou em situação de risco iminente à segurança dos membros da comunidade escolar. Tais abordagens, contudo, preci-

sam ser feitas em conformidade com os princípios dos Direitos Humanos e/ou o Estatuto da Criança e do/da adolescente (ECA), de forma a garantir a integridade física e psicológica dos/as estudantes abordados, a fim de que o ambiente escolar seja considerado pela sociedade como referência dentro da rede de proteção.

6. Quais operações policiais podem ser realizadas dentro da escola e em seu perímetro de segurança?

Operação Escola Livre: consiste na revista dos/as estudantes com detectores de metais em busca de armas, na porta da escola.

Operação Visibilidade: consiste em empregar policiamento motorizado com o intuito de prevenir ostensivamente ocorrências dentro do perímetro escolar.

Operação Varredura: consiste na revista dos/as estudantes com detectores de metais dentro das salas de aula.

Operação Bloqueio Escolar: consiste em busca geral em locais de concentração de pessoas no perímetro escolar como bares, quiosques, lanchonetes e em veículos suspeitos.

Operação Blitz Escolar: é o somatório das operações anteriores.

Operação Saturação: atenção especial que é dada pela Segurança Pública a escolas que apresentam um contexto de crise por motivos de violência ou criminalidade.

Operação Volta às Aulas: é verificada a documentação dos/as condutores/as de vans e ônibus escolares e dos seus veículos; orientar – por meio de distribuição cartilhas da Segurança Pública - mãe, pai, estudantes, professores/as, demais profissionais da educação com a distribuição de cartilhas da Segurança Escolar.

7. O que fazer se a escola receber ameaça de bomba ou encontrar algum objeto suspeito?

O Batalhão Escolar deve ser imediatamente comunicado para que as providências imediatas sejam tomadas e, após o fato, deve-se registrar queixa na Delegacia mais próxima da escola. Outra alternativa é ligar para o número 190 e seguir as orientações. É preciso cuidado para evitar alarde e pânico entre a comunidade escolar e é fundamental lembrar que o principal objetivo é preservar a integridade física e moral dos/as

estudantes, servidores e terceirizados.. Em caso de abandono de objeto suspeito em algum ponto das instalações físicas da escola, a Direção ou Equipe Pedagógica deverá isolar o local até a chegada da Polícia Militar. Jamais se deve manusear ou tentar retirar o objeto suspeito e menos quando se tratar efetivamente de um artefato explosivo.

8. Qual o/a profissional é responsável pela vigilância na escola?

O serviço é realizado por empregado/a terceirizado/a – denominado/a vigilante/guardete - ou por profissional da carreira Auxiliar de Educação - função Vigia e Agente de Portaria.

Dentre as atribuições do/a vigilante/guardete, estão:

- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores com atenção e presteza.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros/as empregados/as, servidores/as ou visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao/a responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração Regional.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados.
- Executar, no mínimo, 03 (três) ronda(s) ao dia e 03 (três) ronda(s) à noite, ou conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e segurança do patrimônio público.
- Comunicar ao patrulhamento policial, bem como à Equipe Gestora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas

imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de ingresso no espaço escolar sem autorização.

- Colaborar com a Polícia Civil e Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UEs, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.
- Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos observados dentro das instalações escolares, comunicando imediatamente à direção.
- Colaborar com a Polícia Civil e Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UEs, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial observados dentro das instalações escolares, comunicando imediatamente à direção.

9. Pode instalar câmeras de vídeo dentro da sala de aula?

Não é permitido instalar câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, bem como em salas de aula, salas de professores/as, secretarias, cantinas e outros ambientes de acesso e uso restrito na escola. O sistema de monitoramento destina-se exclusivamente à preservação da segurança da comunidade escolar e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco essa segurança ([Lei 4.058/2007](#)).

10. O que fazer se um/a estudante for detectado com drogas lícitas (como álcool, tabaco ou medicamentos de uso restrito) na escola?

A Equipe Gestora deverá reter o psicoativo e, imediatamente, informar aos responsáveis legais. Em seguida, deve-se registrar a ocorrência e verificar se trata de reincidência. É fundamental, nesses casos, verificar a necessidade de encaminhamento do/a estudante e/ou sua família à Rede de Proteção.

ARTICULAÇÃO FRENTE AO PANORAMA ABRANGENTE DA PROTEÇÃO ESCOLAR



11. O que fazer se um/a estudante se apresentar alcoolizado?

A embriaguez, ao contrário do que se imagina, não se caracteriza como ato infracional, a não ser que que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia (Art. 62 da Lei 3.688/41), contudo, por se tratar de menores de idade, o uso e/ou porte de drogas lícitas e ilícitas é proibido. Além disso, pode gerar impactos bastante negativos na trajetória do/a estudante. Mais uma vez, a participação da comunidade e a inclusão de projetos preventivos na Proposta Pedagógica são iniciativas fundamentais para o combate ao uso de álcool pelos/as estudantes.

Como iniciativa de prevenção ao uso de tráfico de drogas, recomenda-se que a UE formalize no início do ano letivo uma solicitação de atendimento para o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd-PMDF), considerando que o programa consiste em uma ação conjunta entre a Polícia Militar, Escola e Família, conforme a [Lei Distrital Nº 3.946 de 12 de janeiro de 2007](#), no sentido de prevenir o uso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias, desenvolvendo habilidades socioemocionais em prol de escolhas seguras e saudáveis. Desse modo, o Proerd é mais um fator de proteção da vida e fortalecimento da Cultura de Paz.

CURRÍCULOS:	ANO / PÚBLICO:	Nº DE LIÇÕES:
Ed. Infantil e Ensino Fundamental (Seção I)	Pré-escola / 1º e 2º anos	04
Ensino Fundamental (Seção II)	3º e 4º anos	08
Proerd – Caindo na Real	5º ano	10
Proerd – Caindo na Real	7º ano	10
Proerd para pais e responsáveis	Comunidade	05

12. Quem pode participar do PROERD?

- Unidades escolares públicas e privadas do Distrito Federal.
- Comunidade em geral (palestras e curso para mãe, pai ou responsável legal)

13. Como solicitar o PROERD?

Encaminhar solicitação via ofício ao Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou pelo correio eletrônico cpp.dpas@gmail.com

14. O que fazer se um/a estudante for detectado com drogas ilícitas na escola?

A Equipe Gestora deverá acionar o Batalhão Escolar cuidando para que o/a estudante não venha a sofrer constrangimentos ou qualquer forma de violência, assim preservando a sua integridade física e moral. Não retenha ou guarde a droga. Esta deverá permanecer com o/a estudante até a chegada da equipe policial. É preciso, ainda, informar imediatamente a ocorrência aos responsáveis legais e solicitar a presença destes para ciência e registro.

A equipe policial dará o encaminhamento legal ao caso a partir de então, porém a escola deverá acompanhar o caso e evitar divulgar o caso

à comunidade no sentido de preservar o/a estudante de exposições e julgamentos. O tema deve ser discutido, porém sem descrever fatos e identificar envolvidos.

15. Como a instituição de ensino deve proceder diante de casos de suspeita de tráfico de drogas na escola ou em seu perímetro?

Em caso de suspeita de tráfico de drogas na escola ou em seu perímetro, devem-se buscar informações e circunstâncias que possam contribuir com a investigação que deve ser feita pela Polícia, jamais pela escola. É recomendado utilizar os Canais de Denúncia *on line* da Polícia Civil.

Disque 197 (opção zero).

Correio Eletrônico: denuncia197@pcdf.df.gov.br

WhatsApp: (61) 98626-1197.

Essa é uma forma segura de denunciar, porque não é necessário se identificar. **O Sigilo é absoluto.**

16. O que fazer se um/a estudante depredar o patrimônio escolar?

O primeiro passo é a adoção de ações pedagógicas pautadas na valorização do patrimônio público, posteriormente e, se necessário, a escola pode entrar com uma ação de direito regresso para que a família do/a estudante que causou os danos faça o devido ressarcimento. Se as ações depredatórias dos/as estudantes estiverem dentro do Perímetro Escolar de Segurança, a responsabilidade pelas medidas cabíveis é do policiamento escolar e dos órgãos de segurança pública.

17. O que fazer diante de uma situação de furto ou roubo praticado por estudantes dentro da escola?

Os/as estudantes devem ser orientados a registrarem Boletim de Ocorrência em casos de furto. Se considerar necessário, a Equipe Gestora pode acionar o Batalhão Escolar, contudo aconselha-se evitar que a autoridade policial submeta os/as estudantes à revista para tentar localizar o objeto furtado. Tal conduta gera constrangimentos e revolta. A Escola deve buscar sempre alternativas pedagógicas, educativas e

preventivas. É importante orientar os/as discentes sobre o cuidado com os pertences pessoais e da necessidade de manter as salas de aula sempre fechadas em momentos como os intervalos ou atividades externas. Recomenda-se que os/as estudantes evitem levar objetos de valor para a escola.

18. O que fazer se for detectado um/a estudante com arma de fogo ou portando objeto (faca, canivete, estilete, soco inglês, chaco, punhal, espada) que representa risco potencial à sua integridade física ou de outrem, na escola?

Assim que o fato for detectado, a Equipe Gestora deverá entrar em contato com o Batalhão Escolar ou ligar para o número 190, para que as medidas cabíveis sejam tomadas por profissionais preparados para o atendimento da ocorrência. Sempre se deve atentar para que não haja alarde na comunidade escolar, bem como preservar a integridade física e moral do/a estudante. Importante registrar a ocorrência e solicitar a presença dos responsáveis na UE para ciência do fato.

19. Como proceder em caso de ameaças à escola por meio de telefonemas, pichações, postagens em redes sociais ou situações análogas?

O primeiro passo é garantir o registro dessas ameaças por meio de gravações, fotos, captura de imagens (*print screen*). Em seguida, deve-se acionar o Batalhão Escolar, informar o fato e, se possível, registrar um Boletim de Ocorrência. É primordial conter a divulgação para evitar alarde na comunidade. Deve-se tranquilizar estudantes e comunidade e informar que medidas cabíveis estão sendo tomadas. É interessante aproveitar a oportunidade para promover o debate sobre o problema como uma questão social. Não é interessante, portanto, destacar o fato de forma isolada, mas dentro de um contexto sócio-histórico e cultural.

20. Quando o batalhão escolar deve ser chamado?

- Em situações de risco à segurança da comunidade escolar.
- No cometimento ou na iminência de ocorrência de algum crime ou contravenção penal nas escolas ou em seu perímetro.

- Na presença de pessoas em com atitudes suspeitas na imediações da escola.
- Na suspeita de uso/tráfico de drogas.
- No comprometimento da segurança na estrada e/ou saída de alunos.
- Na realização de operações preventivas nas escolas com alunos de porte de armas de fogo.

Para esclarecimentos, rondas preventivas, palestras e operações, ligar para o Batalhão responsável pela Região Administrativa onde a escola está localizada.

Comando de Policiamento Escolar – CPESC 3190-3705		
1º BPEsc	Brasília/ Guará/ Lago Sul/ Vila Planalto/ Granja do Torto/ Sudoeste/ Octogonal/ Park Way/ SCIA/SAI/ Estrutural	3190-3761
2º BPEsc	Paranoá/ Sobradinho I e II/ Planaltina/ São Sebastião/ Itapuã/ Fercal/ Varjão/ Jardim Botânico	3190-3743
3º BPEsc	Taguatinga/ Brazlândia/ Ceilândia/ Samambaia/ Águas Claras/ Vicente Pires/	3190-3765
4º BPEsc	Gama/ N. Bandeirante/ Santa Maria/ Recanto das Emas/ Riacho Fundo I e II/ Candangolândia/ Park Way	3190-3766

3.8 PROTEÇÃO



Samara Expedita Souza Silva

21. O que fazer diante de indícios de maus-tratos sofridos por criança ou adolescente?

Além de acionar o Conselho Tutelar, a escola pode fazer a denúncia por meio dos Canais de Denúncia *on line* da Polícia Civil.

Disque 197 (opção zero).

Correio Eletrônico: denuncia197@pcdf.df.gov.br

WhatsApp: (61) 98626-1197.

Se possível, é bom reunir informações como:

Onde ocorre a violência? Em que horário ela costuma ocorrer? Quem é a vítima (informe o nome e a idade)? Quem é o autor da violência? O autor possui alguma relação de proximidade/parentesco com a vítima (pai, mãe, irmão, tios, vizinho, professor, dentre outros)? Como são praticadas as agressões? As agressões já ocorrem há quanto tempo? As

agressões já foram denunciadas ao Conselho Tutelar? Se possuir filmagens ou imagens do crime ou do/a autor/a, anexar à denúncia.

Não é necessário se identificar.

22. Diante de caso de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes, qual deverá ser o procedimento da UE?

Em caso de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes o/a professor/a deve relatar à Direção da escola os comportamentos observados, bem como relatos espontâneos, quando for o caso. A identificação precoce da ocorrência da violência sexual contra crianças e adolescentes é um fator fundamental para a proteção das vítimas.

Em atendimento ao Artigo 56 do Estatuto da Criança e do/a adolescente (Lei 8.069/90) e ao Artigo 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a Direção da escola deve encaminhar notificação, imediatamente, ao Conselho Tutelar (órgão público responsável por zelar pelos direitos das crianças e dos/das adolescentes), podendo também notificar a DPCA e o Ministério Público.

A Equipe Gestora poderá contar com o apoio dos/das orientadores/as Educacionais no tocante à elaboração de Parecer Técnico (Art.127, Parágrafo XIX), bem como apoio aos/as profissionais da educação, estudantes, familiares e demais integrantes da comunidade escolar. Fundamental lembrar que a denúncia não exige comprovação, basta a suspeita de violência sexual.

Não se deve questionar o/a estudante sobre o fato e nem apontar possíveis suspeitos. Essa constatação deverá ser resultado de um processo minucioso e especializado de investigação realizado pelas instituições responsáveis.

É muito importante preservar a privacidade e identidade da criança ou adolescente evitando a exposição e constrangimento. (ECA Art. 17 e Art.100 – Parágrafo Único).

23. O que fazer diante de assédio ou violência sexual praticado por docente ou outro/a profissional da educação a estudantes?

Em qualquer caso de suspeita de assédio sexual, qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local

público ou privado, que constitua assédio ou violência contra criança e/ou adolescente, tem o dever de denunciar, porém a investigação deve ser realizada pelos órgãos responsáveis (CF, Art. 227; ECA, Art. 13 e 245; Lei 13.431/17).

Quando a conduta parte de um servidor da UE, o fato não pode ser tratado de forma diferente. Nesses casos, cabe compreender o quanto a linha que separa “brincadeiras” das posturas, comentários e ações, que podem ser classificados como assédio ou abuso sexual, é bastante tênue. As adolescentes são as maiores vítimas desse tipo de agressão simbólica que, por vezes, é praticada por pessoas bem próximas, inclusive na escola. Nesse cenário, a omissão e/ou convivência é ingrediente fortalecedor da violência sexual que pode resultar em danos irreparáveis na vida da adolescente.

24. O que fazer diante de assédio ou outra forma de violência sexual praticado por contra uma pessoa adulta?

Procure a delegacia mais próxima. Se possível uma DEAM (Delegacia Especial de Atendimento à Mulher).

A denúncia pode ser feita também por meio do número 180. Pode ser anônima! A denúncia feita pelo 180 não impede que a vítima faça também um boletim de ocorrência na Delegacia.

Caso presencie uma situação que configure assédio sexual, procure apoiar a vítima e encoraje-a a registrar a denúncia junto aos canais oficiais e ofereça-se como testemunha caso tenha presenciado.

O QUE FAZER? Caso eu seja vítima de **ASSÉDIO OU ESTUPRO**

1

Peça ajuda a **quem estiver por perto** e **acione policiais**.

2

Registre um **boletim de ocorrência** na delegacia mais próxima.

3

Guarde todas as informações que conseguir referentes ao assédio
Anote o dia, horário e local, nome e contato de testemunhas, características do agressor, tire fotos, filme etc.

4

Faça uma denúncia pelos telefones da **Policia Militar (190)** e do **Disque-Mulher (180)**.

5

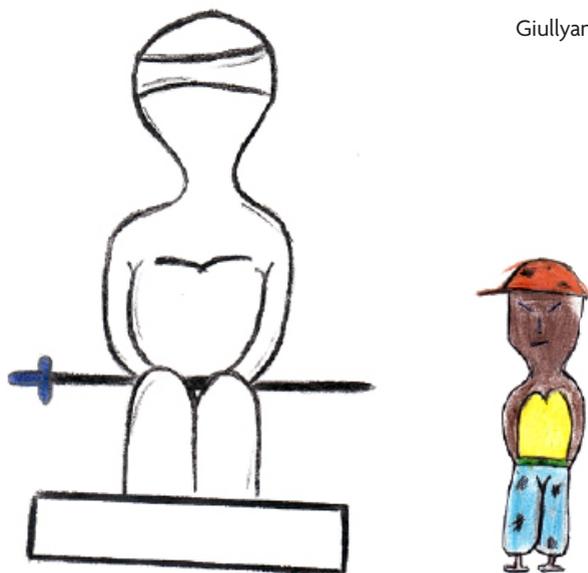
A autoridade policial não pode se recusar a registrar a ocorrência.
Mas, caso isso aconteça, registre uma reclamação na ouvidoria do órgão em que ocorreu a recusa.



Apoio: Rede Feminista de Juristas

3.9 PRINCIPAIS ORDENAMENTOS NORTEADORES

Giullyana Alves Margonar



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. LEI No 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Lei nº 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

_____. LEI No 9.459, de 13 de maio de 1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9459.htm

_____. Decreto No 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm

_____. Lei No 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm

_____. Lei no 11.340/2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...] para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher [...]. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

_____. MEC/CNE/CEB. Resolução No 3, de 16 de maio 2012. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Disponível em <http://mobile.cnte.org.br:8080/legislacao-externo/rest/lei/91/pdf>

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção de Defesa dos Direitos Humanos, 2018 (Reimpressão). Disponível em <https://bit.ly/3ad98K3>

_____. Resolução no 12/ 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), órgão vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Disponível em

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/dedi/resolucao12_2015_cncdlgbt.pdf

_____. Lei No 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação

Sistemática (Bullying). Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/a_to2015-2018/2015/lei/l13185.htm

_____. Lei No 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

_____. Lei No 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25

de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

_____. LEI No 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm

_____. Portaria nº 33/2018, do Ministério da Educação (MEC), que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica do País. Disponível em

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1932471/doi-10.18-portaria-no-33-de-17-de-janeiro-de-2018-1932467

_____. LEI No 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm

DISTRITO FEDERAL. A Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993. Disponível em

<http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/LODF-1.pdf>

_____. LEI No 2.949, 19 de abril de 2002. Determina sanções à prática de assédio moral. Disponível em

http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/Norma/50905/Lei_2949_19_04_2002.html

_____. Lei No 3.946/ 2007 dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e dá outras providências. Disponível em

http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/54445/Lei_3946_12_01_2007.pdf

_____. SEDF. Portaria No 46, de 07 de março de 2013. Institui a Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional. Disponível em

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/coedhd_politicas_inclusao_educacional_portaria46.pdf

_____. SEEDF. Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação, 2014. Disponível em

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/diretrizes_socioeducacao.pdf

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Currículo em Movimento da Educação Básica – Pressupostos Teóricos. 2014. Disponível em http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/1_pressupostos_teoricos.pdf.

_____. Decreto 37.982 de 30 de janeiro de 2017 o qual dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal. Disponível em

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5346cac4208b48159dbea271a652326d/exec_dec_37982_2017.html

_____. SEEDF. Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) – 2018 – 2023. Disponível em

http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/diretrizes-peepop_15fev19.pdf

_____. SEDF. Portaria no 279 de 19 de setembro de 2018. Disponível em

http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Portaria_279_19set18_atendimento_estudante_indigena_seedf.pdf

_____. Lei No 3.946, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e dá outras providências. Disponível em http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/54445/Lei_3946_12_01_2007.pdf

_____. Lei No 4.058, de 18 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em

https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/56727/Lei_4058_18_12_2007.pdf

_____. Portaria no 13/2010. Determina a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos respectivos registros escolares de todas as instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana. Disponível em

https://www.google.com/l?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwjcrOj5yfTnAhUfKrkGHSpjBdsQFjAAegQIARAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sinj.df.gov.br%2Fsinj%2Fnorma%2F62340%2Fportaria_13_09_02_2010.pdf&usq=A0vVaw08SxS5i94Mylvq0QmPqQzI

_____. Resolução Nº 1 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal a qual estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em

http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/rede_particular_Republica%C3%A7%C3%A3o-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%B4-1-2018-CEDF-Normas-para-a-Educa%C3%A7%C3%A3o-B%C3%A9sica.pdf

_____. Portaria No 419, de 20 de dezembro de 2018. Institui a Política de Educação Básica do Campo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Disponível em

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/22f15cb7822041529f2ab74109468f12/see_prt_419_2018.htm

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. et. al. **Escolas inovadoras: experiências bem-sucedidas em escolas públicas**. Brasília: UNESCO, 2004.

_____. **Cotidianos nas escolas: entre violências**. Brasília: UNESCO, 2006.

ALMEIDA, Ricardo Regis. **Educação linguística crítica de aprendizes de Inglês: problematizações e desestabilizações** (Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias), 2017. 145f. – UEG,

Anápolis 2017. Disponível em <http://www.cdn.ueg.br/source/mielt/conteudoN/1307/Ricardo_Regis_de_Almeida_Dissertacao.pdf>. Acesso em: 29 jun 2018.

AMARAL, Luiz Otávio de Oliveira. Violência e crime. **Revista de informação legislativa**, v. 34, n. 136, p. 181-189, out./dez., 1997.

AQUINO, Leonardo Gomes. **Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas**. Artigo. 2016.

ARROYO, Miguel G. **Passageiros da Noite**. Petrópolis, RJ. Editora Vozes. 2017

ARENDT, Hannah. **O sistema totalitário**. Tradução de Roberto Raposo. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1978.

BELEZA, Flávia T. **A Mediação Social Como Instrumento de Participação Para a Realização da Cidadania**. Dissertação de Mestrado do Departamento de Serviço da Universidade de Brasília, 2009.

_____. **Estudar em paz: mediação de conflitos no contexto escolar**. Revista Participação, 20, 52-59. Universidade de Brasília, Brasília, Brasil, 2011.

_____. CARNEIRO, Yasmin Gomes. **Estudar em Paz: Uma Proposta de Educação para a Paz por meio da Mediação Social**. Revista Interações, 2015.

_____. DINIZ, B. **La Mediación Social en la Escuela: Espacio de Construcción de la Paz**. In América Latina en el camino hacia la paz sustentable: herramientas y aportes. Respuestas para La Paz. (Serrano Oswald, Serena Eréndira, Oswald Spring, Ursula y de La Rúa Eugenio, Diana. Coord.). Guatemala, FLACSO – Guatemala CLAIP, 2015.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmen C. Varriale et. al. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Trad. de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BOURDIEU, Pierre (2012), **Sur l'État. Cours au Collège de France (1989-1992)**. Paris: Raisons d'Agir/Seuil.

BRASIL. Orientação Sexual. In: **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: Ministério da Educação, 1997, p. 285-336. Disponível em: <<https://cptstatic.s3.amazonaws.com/pdf/cpt/pcn/volume-10-6-temas-transversais-orientacaosexual.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

_____. **Brasil Sem Homofobia**: programa de combate à violência e à discriminação contra LGBT e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 27 jun 2018.

_____. **Texto Base da 1ª conferência nacional de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/LGBT/texto_base_1_lgbt.pdf>. Acesso em: 27 jun 2018.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais, Ministério da Justiça, UNESCO, 2009.

_____. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

_____. **Caderno temático - direitos humanos**. Programa Saúde na Escola. Brasília: SAS/MS, SEB/MEC, 2015a. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_direitos_humanos.pdf>. Acesso em: 20/06/2018.

_____. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. Brasília: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2015b;

_____. **Lei nº 13.663/2018**. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. **Decreto No 4.887** de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

BUSH, R. A. B.; FOLGER, J. P. **La promesa de mediación**. Buenos Aires: Granica, 2006.

CALLADO, C.V. **Educação para a paz: promovendo valores humanos na escola através da educação física e dos jogos Cooperativos**. Santos/SP: Editora Projeto Cooperação Ltda, 2004.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do Conflito Escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação** In Revista Ensaio: avaliação e política em educação. Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Relatório sobre segurança cidadã e direitos humanos**. Washington, 2009. Disponível em:

<<https://cidh.oas.org/pdf%20files/SEGURIDAD%20CIUDADANA%202009%20PORT.pdf>>. Acesso em: 29 jun 2018.

DEMO, Pedro. **Participação é Conquista: noções de política social participativa**. São Paulo, Cortez, 2001.

DIAZ BORDENAVE, Juan E. **O que é participação**. 8ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.113

DISTRITO FEDERAL. **Currículo em Movimento**. Pressupostos Teóricos. SEEDF, 2014.

_____. SEDF. Política de Promoção da Cidadania e Cultura da Paz: Definição, Encaminhamento e Prevenção. Manual aos gestores das Instituições Educacionais. 2008.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Curso Mediação de Conflitos como Práxis Pedagógica**-120h (MCPD): Avaliação de final de curso. 2014. Disponível em <<http://www.eape.se.df.gov.br/ead/course/view.php?id=32>>, Acesso em 13/7/2016.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Registro Reflexivo de Aprendizagem. Curso Mediação de Conflitos como Práxis Pedagógica** - 180h. MCPD, 2015. <http://www.eape.se.df.gov.br/ead/mod/assign/view.php?id=3135>, consulta em 13/7/2016.

FALEIROS, Vicente de P.; FALEIROS, Eva S. **Escola que protege: a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.

FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria Crítica dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FRANÇA. **Social mediation and new methods of conflict resolution in daily life**. National Forum of Urban Affairs Professionals. Les édition de la Délégation Interministérielle à la ville. Recuperado em 15/01/2015, de <http://www.ville.gouv.fr>, 2000.

FREIRE, Ana Maria. **Educação para a paz segundo Paulo Freire**. Porto Alegre – RS, ano XXIX, n. 2 (59), p. 387 – 393, Maio/Ago. 2006. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fzva/ojs/index.php/faced/article/download/449/345>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1992.

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 49ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

GALTUNG, J. Cultural Violence. Journal of Peace Research, 27(3), 1990, p. 291-305
Recuperado em 15/01/2015, de <http://www.jstor.org/stable/423472>.

GALTUNG, Johan. **Transcender e transformar: uma introdução ao trabalho de conflitos**. Tradução de Antonio Carlos da Silva Rosa. São Paulo: Palas Athena, 2006.

_____. **Violencia, guerra y su impacto**: Sobre los efectos visibles e invisibles de la violencia. Recuperado em 15/01/2015, de <http://them.polylog.org/5/fgj-es.htm#n1>, 2004.

_____. **O que é uma Cultura de Paz e quais são os obstáculos que nos separam dela**. UNESCO. Disponível em <http://www.comitepaz.org.br/download/O%20que%20%C3%A9%20uma%20Cultur%20de%20Paz%20-%20Galtung.pdf>, 2003.

GUIMARÃES, Isaura. **Educação sexual na escola**: mito e realidade. São Paulo: Mercado das Letras, 1995.

JARES, Xesús R. **Educação para a paz: sua teoria e sua prática**. Tradução Fátima Murad. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

_____. **Educar para a verdade e para a esperança: em tempos de globalização, guerra preventiva e terrorismos**. Tradução Daisy Vaz de Moraes. Porto Alegre: Artmed, 2005.

_____. **Educar para a paz em tempos difíceis**. Tradução Elizabete de Moraes Santana. São Paulo: Palas Athena, 2007.

_____. **Pedagogia da Convivência**. Tradução Elizabete de Moraes Santana. São Paulo: Palas Athena, 2008.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.diversidadensexual.com.br/wpcontent/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

KAHANE, Adam. **Como resolver problemas complexos: uma forma aberta de falar, escutar e criar novas realidades**. Tradução Ana Gilbson. São Paulo: Editora SENAC, 2008.

KRUG, E. G. et al. (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva:Organização Mundial da Saúde, 2002.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

LINS, Beatriz Acciolly; MACHADO, Bernardo Fonseca; ESCOURA, Michele. **Diferentes, não desiguais**: a questão de gênero na escola. São Paulo: Reviravolta, 2016.

LOYOLA, Maria A. **Apresentação**. In: LOYOLA, Maria A. (Org). A Sexualidade nas ciências humanas. Rio de Janeiro: UERJ, 1998.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MATURANA, Humberto Romesín. **Emociones Y Lenguaje en Educación Y Política**. Chile, Ed. J. C. Sáez, 1990.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. Tradução Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2005.

MINAYO, MCS. **Conceitos, teorias e tipologias de violência**: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Sousa ER, organizadores. Curso impactos da violência na saúde. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2007. p. 24-35.

MOORE, C. **O Processo de mediação**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya 2ª Ed. rev. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2011.

MÜLLER, Jean-Marie. **Não-violência na educação**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2006.

NETO, Paulo de Mesquita. **Ensaio sobre segurança cidadã**. Editora Quartier Latin. São Paulo. 2011

NOLETO, Marlova Jovchelovitch. **Abrindo Espaços**: educação e cultura para a paz. 4.ed. rev. – Brasília : UNESCO, Fundação Vale, 2008.

NUNES, Antônio Ozório. **Como restaurar a paz nas escolas: um guia para educadores**. São Paulo: Contexto, 2011.

Organização das nações Unidas. Resolução 53/243 de 6 de outubro de 1999. **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU)**. Disponível em:

<http://www.comitepaz.org.br/download/Declaração%20e%20Programa%20de%20Ação%20sobre%20uma%20Cultura%20de%20Paz%20-%20ONU.pdfm>

OCDE. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômicos. **Estudos da OECD sobre competências**. Competências para o progresso social: o poder das competências socioemocionais. São Paulo: Fundação Santillana, 2015.

_____. Organization for Economic Cooperation and Development. **Social and emotional skills well-being, connectedness and success**. Paris, 2017. Disponível em [http://www.oecd.org/education/school/UPDATED%20Social%20and%20Emotional%20Skills%20-%20Well-being,%20connectedness%20and%20success.pdf%20\(website\).pdf](http://www.oecd.org/education/school/UPDATED%20Social%20and%20Emotional%20Skills%20-%20Well-being,%20connectedness%20and%20success.pdf%20(website).pdf)

OLIVEIRA, D. D.; LIMA, R. B.; SANTOS, S. A.; TOSTA, T. L. (Orgs.). **50 anos depois**: Relações raciais e grupos socialmente segregados. Goiânia: Movimento Nacional dos Direitos Humanos, 2001.

PASOLD, Cesar Luiz. **Personalidade e Comunicação**. 2 ed. rev.amp. Florianópolis: Plus Saber Editora, 2005.

PUREZA, J. M.. **Os Estudos para a Paz – Tendências e debates**, Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 71, posto online no dia 01 Outubro 2012, consultado o 30 Janeiro 2013. URL : <http://rccs.revues.org/1330>, 2005.

PUREZA, J. M. **O desafio crítico dos estudos para a paz**. Relações Internacionais, 32, 5-22, 2001.

RIOS, Zóe. **A Mediação de Conflitos no Cenário Escolar**. Belo Horizonte, Ed. RHJ, 2012.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta; técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo, Ed. Ágora, 2006.

SAFFIOTI, Helieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. Tradução Mouzar Benedito. São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, C. M., BELEZA, F. T.; CONFESSOR, M. R. **Formação continuada de educadores/as em mediação de conflitos no contexto escolar da SEEDF** – Revista Con Censo, 4ª ed., nº 07, 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SILVA JUNIOR, Jonas Alves da. **Uma explosão de cores: sexo, sexualidade, gênero e diversidade**. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues (Org.). *Minorias sexuais: direitos e preconceitos*. Brasília: Consulex, 2012.

SILVA, Pedro Ivo. **Afrobixas: narrativas de negros homossexuais sobre seu lugar na sociedade** (Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias), 2017. 150 f. - UEG, Anápolis, 2017. Disponível em: <http://www.cdn.ueg.br/source/mielt/conteudoN/1307/Pedro_Ivo_Silva_Dissertacao.pdf>. Acesso em: 27/06/2018.

SIX, J. F. **Dinâmica da mediação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **Minorias sexuais e ações afirmativas**. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues (Org.). *Minorias sexuais: direitos e preconceitos*. Brasília: Consulex, 2012.

WARAT, L. A. **Surfando na porroca - O ofício do mediador**, Vol. III. Florianópolis (SC): Fundação Boiteux, 2004.



Secretaria
de Educação

